



Município de Capanema - PR

050001

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nometa Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DLOCM  
Data: 10/12/21  
Edição 0870 Fôlha: 4



Município de Capanema - PR

000002

---

**PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

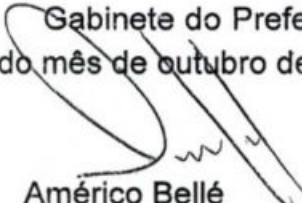
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designa o servidora público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





# Município de Capanema - PR

000003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
07 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Alcione Roberto Closs  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 186.863,50(Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema  
Estado do Paraná

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

06:0001

### 1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alcione Roberto Closs;

### 3. OBJETO:

3.1. Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1 DA NECESSIDADE:

4.1.1 As escolas de tempo integral possuem uma metodologia diferenciada. Elas atendem as crianças de 5 aos 10 anos (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental). A oferta das aulas inclui as disciplinas da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) que são basicamente:

a) para o Ensino fundamental anos iniciais: as **disciplinas** de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Educação Física, Arte, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna e Ensino Religioso;

b) e os **Campos de Experiência** para a Educação Infantil que são ministradas em todas as escolas do território nacional: "O eu, o outro e o nós"; "Corpo, gestos e movimentos"; "Traços, sons, cores e formas"; "Escuta, fala, pensamento e imaginação"; "Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações".

4.1.2 Além das disciplinas e campos de experiências da BNCC, as escolas em tempo integral possuem disciplinas que complementam a carga horária. Essas disciplinas estão definidas nos PPP's (Projeto Político Pedagógico) devido sua importância no desenvolvimento integral dos estudantes. São elas: **Dança e Atividades Recreativas, Iniciação Circense e Teatro**. Para ministração destas, a Rede Municipal de Educação não possui profissionais em seu quadro efetivo com habilitação e/ou formação na área.

4.1.3 A Proposta Pedagógica Curricular das escolas de Tempo Integral embasa a prática pedagógicas apresentando uma Matriz Curricular diversificada e completa.

4.1.4 As Escolas de Tempo Integral Tancredo Neves e Janete Katzwinkel atendem 18 turmas de estudantes num total de 345 alunos. Esses estudantes permanecem na escola por 8 horas diárias. Os dois estabelecimentos representam grande avanço na parcela de compromisso do município assumido no Plano Nacional de Educação que aponta que até 2024, 50 % das escolas devem ampliar a carga horária de vagas na Educação de Tempo Integral.

4.1.5 As duas escolas possuem um IDEB acima da média paranaense o que prova que toda metodologia e investimentos estão sendo bem aproveitados, produzindo efeitos através dos indicadores.

#### 4.2 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.2.1 O relatório da pesquisa, juntamente com o Orçamento final com as devidas justificativas estão anexos a este termo de referência.

#### 4.3 OBSERVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





4.3.1 Referente às atas com prestação de serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação gerenciadas por outros órgãos da administração, justifica-se a não adesão às mesmas devido que o saldo que se poderia contratar é insuficiente para cobrir a quantidade de horas/aulas para o ano letivo. Desta forma, a adesão à outras atas não assegura a continuidade do planejamento educacional de cada instituição, bem como infringe na qualidade da prestação dos serviços públicos aos educandos.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.800,00	H	33,62	60.516,00
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.800,00	H	34,25	61.650,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.750,00	H	36,97	64.697,50

## 6. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

6.1. A estimativa do quantitativo total e mensal dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

6.1.1. A estimativa do quantitativo mensal poderá ser contratada em quantitativo superior, desde que em concordância com o profissional contratado, respeitando-se o limite do quantitativo total.

6.2. O(S) ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDO(S) NA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM NÃO PODERÁ(ÃO) SER EMITIDO(S) PELA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA LICITANTE.

6.2.1. Os certificados, diplomas, registros, atestados, declarações exigidas para a comprovação da formação, capacidade técnica e experiência do profissional poderão ser







apresentados em sua via original ou em cópia autenticada.

6.2.2. Os diplomas, certificados, grade curricular e demais documentos exigidos para a comprovação da formação e capacidade técnica do profissional poderão ser aqueles emitidos por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que o documento oficial esteja redigido em Língua Portuguesa.

6.2.3. O atestado de experiência profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado deve indicar a forma de contratação ou da prestação de serviços pelo profissional, o período exato em que o profissional prestou serviços em seu nome e a quantidade de horas ministradas, bem como a discriminação dos serviços realizados pelo profissional, indicando, no mínimo, o objeto/espécie das aulas ministradas, a faixa etária dos alunos e outras informações relevantes para identificar o conteúdo das aulas e a capacidade do profissional, possibilitando a anexação de fotos.

6.3. Será exigido de todos os profissionais contratados que tenham uma base de conhecimento diferencial, não apenas teórico de cada área, mas, também, prático, em que domine as técnicas ensinadas de maneira completa, sanando corretamente as eventuais dúvidas dos alunos, bem como possua domínio do assunto lecionado e didática necessária para atrair a atenção dos alunos e apresentar os resultados almejados com os cursos, aulas, serviços.

6.4. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

6.4.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo profissional, em se tratando de sociedade empresária a vencedora da licitação, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro, que contenha os mesmos requisitos de habilitação previstos na tabela acima, cumpridos os requisitos do subitem 6.2 deste instrumento.

6.4.2. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo profissional, em se tratando de empresário individual o vencedor da licitação, será possível a Administração rescindir o contrato e convocar os demais licitantes em ordem de classificação.

6.5. A empresa individual ou a sociedade empresária deverá indicar o profissional e apresentar os requisitos de formação, capacitação técnica e de experiência exigidos juntamente na fase de habilitação da licitação.

## 7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em havendo prestação de serviços mensais contínuos pelo profissional, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços.

7.1.1. O cronograma será apresentado para o profissional com até 10 (dez) dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

7.1.2. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração, devendo haver comum acordo com o profissional para o aumento do número de horas/aulas estabelecidas no cronograma.

7.2. Em não havendo prestação de serviços mensais contínuos pelo profissional, isto é, quando a necessidade dos serviços do profissional for esporádica, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir requisição de prestação de serviço, sempre que necessitar, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data a serem prestados os serviços pelo profissional.

7.2.1. A requisição de prestação de serviço conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos serviços a serem prestados;
- c) local onde serão prestados os serviços;
- d) data e horário da prestação dos serviços;
- e) quantidade e especificações dos serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade dos serviços e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

7.2.2. O requerimento indicado no subitem 7.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

7.2.3. O licitante contratado prestará o serviço nos termos constantes da requisição indicada





030007



Município de Capanema  
Estado do Paraná

no subitem 7.2.1.

7.3 Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 7.2.1.

7.4 A recusa fundamentada no subitem 7.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

7.5 As requisições provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, se emitidas em meio físico, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7.6 As requisições e/ou cronogramas deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

7.7 O profissional contratado deverá possuir carteira de motorista e veículo próprio para o seu deslocamento até os locais onde serão ministradas as aulas ou prestados os serviços.

7.8 Em não havendo transporte disponibilizado pela Secretaria para a locomoção do profissional contratado até o local de prestação de serviço, quando este for no interior do Município, o profissional fará jus ao pagamento do combustível.

7.9 Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível, serão considerados:

- a) a distância entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o local de prestação de serviço no interior do Município, estabelecida pelo Google Maps, ou outra forma de cálculo idônea;
- b) na hipótese de uso de etanol, a média de consumo de 7 (sete) quilômetros por litro, em se tratando de veículo;
- c) na hipótese de uso de gasolina, a média de consumo de 10 (dez) quilômetros por litro, em se tratando de veículo;
- d) na hipótese de uso de gasolina, a média de consumo de 50 (cinquenta) quilômetros por litro, em se tratando de motocicleta;
- e) o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

7.10 Para a comprovação de qual combustível foi utilizado no deslocamento, o profissional apresentará a(s) nota(s)-fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste o CPF do beneficiário como consumidor.

7.11 É atribuição do Secretário do órgão demandante, ou quem ela indicar, averiguar qual o meio de transporte utilizado pelo profissional, se veículo ou moto, bem como decidir sobre a quilometragem percorrida e o valor das despesas com combustível a ser paga ao profissional contratado, conforme critérios mencionados anteriormente.

7.12. A licitante vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária dos serviços solicitada.

7.13. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços, ressalvados o disposto neste termo de referência.

7.14. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da Secretaria detentora da ata/contrato.

7.15. Será exigido que a contratada, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, avisar a fiscalização do contrato com, pelo menos, de 7 (sete) dias de antecedência, caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

## **7.16 DOS LOCAIS FIXOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.16.1** Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF, Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF.

**7.16.2** Conforme demanda do Departamento de Cultura, serão indicados os locais e períodos das oficinas culturais a serem ofertadas.

## **7.17 COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS**

**7.17.1 SÃO COMPETÊNCIAS DOS OFICINEIROS, adaptando-se à sua área de atuação, planejamento das aulas e cronograma de cada unidade escolar:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





I - Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

II - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

III - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

IV - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

V - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

VI - Estimular nos alunos a noção de cidadania e respeito ao próximo, estabelecendo limites e regras dentro da sala de aula, de acordo com o regimento interno da unidade de ensino, na respectiva área de atuação;

VII - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades profissionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral;

VIII - promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;

IX - Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador, os casos de faltas e atrasos em excesso;

X - Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento;

XI - participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos;

XII - orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao coordenador, ou à Secretaria Municipal da Educação e Cultura sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;

XIII - responder às consultas dos pais e/ou responsáveis dos alunos, sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;

XIV - realizar atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças;

XV - Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia, como conteúdo interdisciplinar quando oportuno e conveniente a abordagem nas oficinas;

XVI - participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança e o bom aproveitamento da programação trabalhada, quando necessário e/ou solicitado pela coordenação;

XVII - garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas;

XVIII - manter a pontualidade e assiduidade diária;

XIX - cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;





040009



Município de Capanema  
Estado do Paraná

XX - Participar e colaborar com os eventos realizados pela unidade de ensino e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XXI - cumprir o planejamento, PPP, e metas das respectivas instituições, respeitando na íntegra o seu Regimento Interno;

XXII - outras atividades correlatas à área de atuação.

**7.18 DOS OBJETIVOS GERAIS DOS COMPONENTES CURRICULARES:** integram-se aos objetivos elencados abaixo, independente de transcrição neste termo de referência, os objetivos descritos nos PPP's de cada uma das Instituições de Ensino:

**6.4.1 TEATRO:** Propiciar aos estudantes condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

**6.4.2 DANÇA:** Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares, tango, ginástica terapêutica, zumba e capoeira.

**6.4.3 INICIAÇÃO CIRCENSE:** Incentivar a prática do exercício físico e da atividade cultural a partir do ensino de técnicas da arte circense. Exercícios aeróbicos, anaeróbicos e de alongamento. Possibilitar o aumento da habilidade corporal - coordenação motora, força muscular, estrutura espacial do próprio corpo e ao redor, flexibilidade e disciplina. Aumentar a coordenação motora, força muscular, estrutura espacial do próprio corpo e ao redor, autocuidado, habilidade corporal referentes à coordenação de giros em torno de si mesmo, para trás, lado e frente e saltos. Ensinar técnicas de movimentos acrobáticos realizados em aparelhos suspensos no ar através de tecido, lira e trapézio. Exercitar o equilíbrio corporal, realizados em grupo, trio e/ou duplas. Técnicas de concentração, postura física, força e equilíbrio sobre o corpo e objetos.

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.1** Documentos que deverão ser apresentados para homologação no certame, referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### 8.1.1 AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS

**8.1.1.1** Cópia do RG e CPF do profissional que irá executar o serviço;

**8.1.1.2** Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;

**8.1.1.3** Comprovação de Diploma e/ou Histórico Escolar em Licenciatura em Educação Física;

**8.1.1.4** Comprovante de horas cursadas em dança e ginástica;

**8.1.1.5** Aperfeiçoamento em dança;

**8.1.1.6** A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

### 8.1.2 AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- 8.1.2.1 Cópia do RG e CPF do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço;
- 8.1.2.2 Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;
- 8.1.2.3 Certificado de Participação na área de Arte Circense, como malabares, acrobacias, palhaço, tecido aéreo, e confecção de aparelhos de malabares;
- 8.1.2.4 Certificado de Direção Artística e Espetáculo Circense;
- 8.1.2.5 Cópia de Certificado de Formação em aulas de circo o professor formador deverá ter cursos habilitando o mesmo como artista em arte circense, nas funções de ensaiador circense, diretor;
- 8.1.2.6 Cópia do Certificado de Formação na função de Artista/Técnico/Diretor Circense, reconhecido pelo Ministério do Trabalho;
- 8.1.2.7 A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

### 8.1.3 AULA DE TEATRO

- 8.1.3.1 Cópia do RG e CPF do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço;
- 8.1.3.2 Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;
- 8.1.3.3 Cópia do Certificado de Formação na função de Diretor de Produção, reconhecido pelo Ministério do Trabalho;
- 8.1.3.4 Declaração/comprovação de participação em cursos de especialização na área de dança, teatro e performance.
- 8.1.3.5 A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da **Servidora Vânia Machado**.

10.2 Os serviços prestados serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

10.2.1 Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do



015011



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência 11.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 46) 35521560 com a Sra. Vania Machado, ou pelo e-mail [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

Alcione Roberto Closs

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



**ORÇAMENTO**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item.

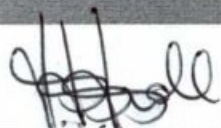
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PRAZO DE ENTREGA: Mensal

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	R\$ -	R\$ 33,62	R\$ 33,62	1.800	Horas	R\$ 60.516,00
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	R\$ -	R\$ 34,25	R\$ 34,25	1.800	Horas	R\$ 61.650,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	R\$ -	R\$ 36,97	R\$ 36,97	1.750	Horas	R\$ 64.697,50
<b>Valor Global:</b>								<b>R\$ 186.863,50</b>



**Alexandro Noll**

Responsável pela Pesquisa de Preços

010012

**Relatório de Cotação: OFICINAS - DEP DE CULTURA E ESCOLAS INTEGRAIS**

Pesquisa realizada entre 03/12/2022 10:42:09 e 17/01/2023 17:24:24

Relatório gerado no dia 17/01/2023 17:29:09 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.*Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."***Item 1: ARTES CORPORAIS (KARATÊ)****Descrição:** AULA DE ARTES CORPORAIS (KARATÊ) MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.990	R\$ 35,10 (un)	-	R\$ 35,10	R\$ 69.498,00

**Item 2: AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS****Descrição:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1.800	R\$ 33,62 (un)	-	R\$ 33,62	R\$ 60.516,00

**Item 3: AULA DE ESPORTES E RECREAÇÃO****Descrição:** AULA DE ESPORTES E RECREAÇÃO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1.800	R\$ 29,80 (un)	-	R\$ 29,80	R\$ 53.640,00

**Item 4: AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE****Descrição:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.800	R\$ 34,25 (un)	-	R\$ 34,25	R\$ 61.650,00





## Item 5: AULA DE TEATRO

Descrição: AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.750	R\$ 36,97 (un)	-	R\$ 36,97	R\$ 64.697,50

Valor Global: R\$ 310.001,50

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: ARTES CORPORAIS (KARATE)

Preço Estimado: R\$ 35,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,10

## JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): PREÇO JÁ HOMOLOGADO NO MUNICÍPIO.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.980 Horas	AULA DE ARTES CORPORAIS (KARATÊ) MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 35,10

In: 1 Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: aula karatê; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 04/07/2022 08:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:987487

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Descrição: Treinamento qualificação profissional - HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ OFERTADAS PARA OS PROJETOS DO CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "KARATÊ", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS; E ESTAR INSCRITO COMO INSTRUTOR, PROFESSOR OU MESTRE DE KARATÊ NA RESPECTIVA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÊ. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE KARATÊ, , PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

Adjudicação: 11/07/2022 08:15

Homologação: 11/07/2022 08:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 432

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL



Relatório gerado no dia 17/01/2023 17:29:09 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6baZBKWwXm%2flokqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%252bZ6baZBKWwXm%252flokqHU8nPtm6WA%253d%253d



050015

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.102.754/0001-60 HEVERTON CARLOS VEIT R\$ 35,10  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ OFERTADAS PARA OS PROJETOS DO CRAS E DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELA O PROFISSIONAL NA ÁREA DE "KARATÊ", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS; E ESTAR INSCRITO COMO INSTRUTOR, PROFESSOR OU MESTRE DE KARATÊ NA RESPECTIVA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÊ. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU S ATISFATORIAMENTE CURSOS DE KARATÊ. . PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Capanema AVENIDA PARANA, 724 (46) 9907-8770 hevertorveit@hotmail.com

Item 2: AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS  
Preço Estimado: R\$ 33,62 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 33,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,62

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Horas	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 35,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/07/2022 à 17/01/2023; Palavra Chave: aula de dança; Apenas Materiais; Operador: igualQtdFornecedor;  
Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis Data: 20/10/2022 14:00  
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o Projeto Cultura em Movimento. Modalidade: Processo inexigibilidade SRP: NÃO  
Descrição: Aulas de Dança - Bairros do Município. - Aulas de Dança - Bairros do Município. Identificação: PMDP-952022-Processo inexigibilidade  
Lote/Item: 1/10  
Ata: N/A  
Fonte: https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes  
Quantidade: 576  
Unidade: HORA  
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

45.145.009/0001-29 IVANIZE ZAKALUGNE 05268071998 R\$ 35,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Prudentópolis RUA DR. GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO, 242 (42) 9861-4848 barsan6415@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 39,90  
Valor corrigido em 0,86% pelo índice IPCA. R\$ 40,24  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: aula de dança; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;  
Órgão: Município de Realeza Data: 12/04/2022 08:00  
Modalidade: Pregão Presencial





010010

**Objeto:** e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Contratação de uma empresa com Profissional de Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes, em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**SRP:** NÃO  
**Identificação:** MDR-492022-Pregão Presencial  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes  
**Quantidade:** 2.000  
**Unidade:** HORA  
**UF:** PR

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE DANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE DANÇA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.173.525/0001-21 * VENCEDOR *	I DESCOMPLICA LTDA	R\$ 39,90
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Capanema	Endereço: R PADRE CIRILO, 1513
		Telefone: (46) 9920-0440
		Email: contato@dh9.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço**  
Valor corrigido em 2,50% pelo índice IPCA.  
Inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 24,98  
R\$ 25,60

**Filtros Utilizados:** Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: aula de dança, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA **Data:** 16/03/2022 00:00

**Objeto:** Ref. Contratação de empresa para ministração de aulas de educação física de diversas modalidades, conforme anexo I - Termo de Referência. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Descrição:** AULA DE DANÇA PARA PROJETOS SOCIAIS - AULA DE DANÇA PARA PROJETOS SOCIAIS **SRP:** SIM

**Identificação:** 00004422 **Lote/Item:** 1/16

**Ata:** Link Ata **Fonte:** portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/

**Quantidade:** 500 **Unidade:** H **UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.550.499/0001-52 * VENCEDOR *	RENATA KELLY LECCA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ATLETISMO	R\$ 24,98
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Dracena	Endereço: R AMAZONAS, 868
		Telefone: (18) 9759-5757/ (18) 9708-6047
		Email: renatalecca@bol.com.br





## Item 3: AULA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 29,80 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,80

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Horas	AULA DE ESPORTES E RECREAÇÃO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2022 à 17/01/2023; Palavra Chave: hora educação física; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE	Data: 13/10/2022 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados na área de Terapeuta Ocupacional e Educador Físico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Orientação / Educação - Atividade Física - Profissional Educador Físico 40 horas semanais, ou seja, 08 horas diárias para o CAPS AD III exercendo as funções de suas atribuições.	Identificação: N°Pregão:142022 / UASG:458403
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: HOMEM/HORA
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 24,16
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Profissional Educador Físico 40 horas semanais, ou seja, 08 horas diárias para o CAPS AD III exercendo as funções de suas atribuições

Estado: PR	Cidade: Astorga	Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61	Telefone: (44) 2344-166	Email: cdi-ast@astonet.com.br
------------	-----------------	--	-------------------------	-------------------------------

48.161.487/0001-10	NAIONA M GOMES DA SILVA E SA PERSONAL LTDA	R\$ 24,58
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados na área de Terapia Ocupacional e Educador Físico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

Estado: PR	Cidade: Salgado Filho	Endereço: R ANDRE BATTISTI FILHO, 185	Telefone: (46) 8422-8032/ (0000) 0000-0000	Email: contato@toigobueno.com.br
------------	-----------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 34,77

Valor corrigido em -0,66% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: oficina de esportes; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Município de Candió	Data: 09/06/2022 08:30
Objeto: Registro de preços de serviços especializados de artesanato, atividades esportivas e recreativas, oficina de dança e teatro, judô, capoeira, música e canto, culinária e pilates, destinados aos usuários do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. - OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Identificação: MDC-572022-Pregão
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: candio.pr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 500
	Unidade: H
	UF: PR





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.567.863/0001-61 * VENCEDOR *	LUIZ CARLOS MENON	R\$ 35,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000
Telefone: (46) 3225-1589	Email: lmenon@gmail.com	

040018

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**

Valor corrigido em 0,86% pelo índice IPCA.  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 30,00  
R\$ 30,26

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: oficina de recreação; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL  
Prefeitura Municipal de Leme/SP

Objeto: LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROJETOS SOCIAIS  
Descrição: OFICINA DE RECREAÇÃO - OFICINA DE RECREAÇÃO

Data: 18/04/2022 00:00  
Modalidade: Inexigibilidade  
SRP: NÃO  
Identificação: 148422022  
Lote/Item: 18/1  
Ata: N/A  
Fonte: 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2  
Quantidade: 667  
Unidade: UNI  
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.018.756/0001-91 * VENCEDOR *	MARCOS FRANCISCO BUENO 31167766873	R\$ 30,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: R ANTONIO PORTO, 375
Telefone: (19) 3555-0988	Email: marcoscky@yahoo.com.br	

**Item 4: AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE**

Preço Estimado: R\$ 34,25 (un)      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 34,25      Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,25

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): PREÇO JA HOMOLOGADO NO MUNICÍPIO**

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Horas	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 34,25

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: aula circense; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: Município de Capanema

Data: 06/06/2022 08:00  
Modalidade: Processo dispensa  
SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 17/01/2023 17:25:09 (IP: 177.101.130.51)  
Código Validação: lgfhtuQqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6baZBKWwXrn%2fokqHlU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuQqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6baZBKWwXrn%2fokqHlU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.  
Descrição: AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO - AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO

Identificação: MDC-382022-Processo dispensa  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: capanemapr.equipiano.com.br:8443 /transparencia/licitacoes  
Quantidade: 241  
Unidade: H  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
19.224.408/0001-75 * VENCEDOR *	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	R\$ 34,25
Marca: ESCOLA DE ARTES Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Realeza	Endereço: AV BRUNO ZUTTON, 3177
		Telefone: (46) 3543-4120
		Email: jessica@forcemodels.com.br

#### Item 5: AULA DE TEATRO

Preço Estimado: R\$ 36,97 (un)      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 36,97      Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,97

#### JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): PREÇO JÁ HOMOLOGADO NO MUNICÍPIO.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.750 Horas	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CO NTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 36,97  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/12/2021 à 03/12/2022; Palavra Chave: aula de teatro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;  
Órgão: Município de Capanema Data: 06/06/2022 08:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Modalidade: Processo dispensa  
SRP: NÃO  
Descrição: AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO - AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO Identificação: MDC-382022-Processo dispensa  
Lote/Item: 1/5  
Ata: N/A  
Fonte: capanemapr.equipiano.com.br:8443 /transparencia/licitacoes  
Quantidade: 225  
Unidade: H  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.224.408/0001-75 * VENCEDOR *	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	R\$ 36,97
Marca: ESCOLA DE ARTES Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Realeza	Endereço: AV BRUNO ZUTTON, 3177
		Telefone: (46) 3543-4120
		Email: jessica@forcemodels.com.br





000020

*Alexandro*

Assinatura  
Alexandro Noll 17/01/2023



Relatório gerado no dia 17/01/2023 17:29:09 (IP: 177.101.130.51)  
Código Validação: IjfhTuDqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6baZBKWwXm%2flokqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IjfhTuDqanMh5qQPSfZkNCPAbxO%252bZ6baZBKWwXm%252flokqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - ARTES CORPORAIS (KARATÊ)**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/07/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

**Item 2 - AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS**

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/03/2022 e 20/10/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

**Item 3 - AULA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2022, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 18/04/2022 e 09/06/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

**Item 4 - AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

**Item 5 - AULA DE TEATRO**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS****Menor Preço**

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.

**Média das 2 Melhores Propostas Finais**

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

**Média das Propostas Iniciais**

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.







ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Candói/PR <a href="http://candoi.pr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes">candoi.pr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> 03/12/2022 10:49:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR <a href="http://capanema.pr.equipiano.com.br:8443/transparencia/licitacoes">capanema.pr.equipiano.com.br:8443/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> 17/01/2023 17:25:52 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Dracena/SP <a href="http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/">portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/</a>	<i>Data:</i> 03/12/2022 10:48:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Leme/SP <a href="http://18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2">18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2</a>	<i>Data:</i> 14/06/2022 18:07:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR <a href="https://prudentopolis.pr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes">https://prudentopolis.pr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> 17/01/2023 17:22:00 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR <a href="http://realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes">realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00043/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:19 horas do dia 11 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43, Pregão nº 00043/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE O TEMA "QUALIDADE DE VIDA", QUE OFEREÇA TEMAS MOTIVACIONAIS, FELICIDADE, CULTURA, LIBERDADE, MUDANÇAS DE HÁBITOS, PROSPERIDADE DA FAMÍLIA COM DINAMICAS EM GRUPOS, DESTINADOS A 3ª IDADE E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 960

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** BRAGA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 960 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAGA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.278.994/0001-50, Melhor lance: R\$ 35,0000
Homologado	11/07/2022 08:19:14	AMERICO BELLE	

**Item: 2**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA DE PROFISSIONAL FORMADO EM PEDAGOGIA (PEDAGOGO) PARA PROJETOS SOCIAIS DO CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A SEGUINTE DETALHAMENTO DE SERVIÇO: EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS MEDIAÇÕES DE ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS POR ELE NO PROJETO; ANÁLISE, APLICAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO. ESTE PROFISSIONAL TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR COORDENAR E MONITORAR TODO O PROJETO JUNTO COM O COORDENADOR; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES; RELACIONADAS AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM; NO CASO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR FAMÍLIA ACOLHEDORA QUANDO ESTE HOUVER E HAVER A NECESSIDADE. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PEDAGOGIA. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL DESENVOLVEU TRABALHO PROFISSIONAL EM PEDAGOGIA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 960

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** IMPACTO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 47,5000 e a quantidade de 960 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPACTO - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92, Melhor lance: R\$ 47,5000
Homologado	11/07/2022 08:19:25	AMERICO BELLE	

**Item: 3**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENSINO DA CAPOEIRA, ONDE REPRESENTA UMA OPORTUNIDADE PARA INTEGRAÇÃO ENTRE DIFERENTES COMPONENTES COMO, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, ENVOLVENDO OS ALUNOS DENTRO DE UM ESPÍRITO DE RESPEITO AO PRÓXIMO, DESENVOLVENDO HABILIDADES FÍSICA, MOTORAS, MUSICAIS, NOÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO, ALÉM DE DISCIPLINA E TRABALHO EM GRUPO FUNDAMENTAL PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ENTRE OS USUÁRIOS. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA CAPOEIRA. ESTAR FILIADO OU ASSOCIADO A UMA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE PROFESSORES E MESTRES DE CAPOEIRA, BEM COMO POSSUIR REGISTRO OU INSCRIÇÃO COMO INSTRUTOR, PROFESSOR OU MESTRE DE CAPOEIRA JUNTO A UMA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE LEGALIZADA NA ÁREA DE CAPOEIRA (FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL). EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE OFICINAS DE CAPOEIRA EM PROJETOS SOCIAIS E/OU FILANT

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 864

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** STEPHANY FEIL MACARI 09946988950 , pelo melhor lance de R\$ 43,0000 e a quantidade de 864 UNIDADE .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950, CNPJ/CPF: 37.703.621/0001-41, Melhor lance: R\$ 43,0000
Homologado	11/07/2022 08:19:35	AMERICO BELLE	

**Item: 4****Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CABELEIREIRO" NO QUAL IRA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA AUXILIAR O PROFISSIONAL CABELEIREIRO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SALÃO, COMO LAVAR, CONDICIONAR, TRATAR E MODIFICAR A ESTRUTURA DOS FIOS DE CABELOS APLICANDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NOS PENTEADOS, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "CABELOS", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS SOBRE "CABELOS", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 288**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,3300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 16:54:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:19:46	AMERICO BELLE	

**Item: 5****Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA CRIANÇAS A A PARTIR DOS 06(SEIS) ANOS, INCLUINDO AULAS INICIANTE, INTERMEDIÁRIAS E AVANÇADA. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "BALLET CLÁSSICO", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS DE BALLET CLÁSSICO. PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 384**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** AMELIA CRISTINA SKIBA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 384 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA CRISTINA SKIBA, CNPJ/CPF: 15.068.549/0001-95, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	11/07/2022 08:19:48	AMERICO BELLE	

**Item: 6****Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA. DESCRIÇÃO: - TENDO A OFICINA, COMO OBJETIVO DE MELHORAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, RESISTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE E FORÇA MUSCULAR, ATRAVÉS DE ATIVIDADES NO MEIO AQUÁTICO, COM AULAS PLANEJADAS DE MODO A MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE TER NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "HIDROGINÁSTICA", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS DE HIDROGINÁSTICA, PELO PRAZO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN, CNPJ/CPF: 27.452.608/0001-03, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	11/07/2022 08:19:58	AMERICO BELLE	

**Item: 7****Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ OFERTADAS PARA OS PROJETOS DO CRAS E DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "KARATÊ", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS; E ESTAR INSCRITO COMO INSTRUTOR, PROFESSOR OU MESTRE DE KARATÊ NA RESPECTIVA FEDERAÇÃO ESTADUAL OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÊ. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE KARATÊ, , PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 432**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HEVERTON CARLOS VEIT , pelo melhor lance de R\$ 35,1000 e a quantidade de 432 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEVERTON CARLOS VEIT, CNPJ/CPF: 20.102.754/0001-60, Melhor lance: R\$ 35,1000
Homologado	11/07/2022 08:20:10	AMERICO BELLE	



**Item: 8****Descrição:** Treinamento qualificação profissional**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, PRÁTICA E TEÓRICA PARA GRUPO DE MULHERES ADOLESCENTES, CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO FORMAÇÃO ESPECÍFICA, TÉCNICA OU SUPERIOR, NA ÁREA DE TEATRO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "TEATRO", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS; E O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR FILIADO AO SINDICADO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO - SATED. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS EM TEATRO EM PROJETOS SOCIAIS E/OU FILANTRÓPICOS, ONGS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 384**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRAGA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 66,6700 e a quantidade de 384 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAGA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.278.994/0001-50, Melhor lance: R\$ 66,6700
Homologado	11/07/2022 08:20:19	AMERICO BELLE	

**Item: 9****Descrição:** Treinamento qualificação profissional**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CONSULTORIA E MENTORIA PRÁTICA PARA FAMÍLIAS (grupo de mães e pais), para o desenvolvimento motor de crianças de 0 a 6 anos, capacitando os pais a realizarem Atividades de psicomotricidade e atividades para o aprimoramento da motricidade fina e global da criança. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. E ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO MOTOR OU EM psicomotricidade DE CRIANÇAS, OU ESPECIALIZAÇÃO QUE CONTENHA EM SUA GRÁDE CURRICULAR MATÉRIAS AFETAS AO DESENVOLVIMENTO MOTOR OU À PSICOMOTRICIDADE DE CRIANÇAS. E REGISTRO NO CREF. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 432**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** AMELIA CRISTINA SKIBA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 432 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA CRISTINA SKIBA, CNPJ/CPF: 15.068.549/0001-95, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	11/07/2022 08:20:20	AMERICO BELLE	

**Item: 10****Descrição:** Treinamento qualificação profissional**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE CONFECCÃO DE DOCES CONFEITADOS, COM OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR TÉCNICAS ADEQUADAS PARA A PREPARAÇÃO DE DOCES CONFEITADOS, APLICAR OS CUIDADOS DE HIGIENE NA MANIPULAÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO, ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS; SELECIONAR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS BÁSICOS DE TRABALHO PARA O PREPARO DE DOCES; APLICAR TÉCNICAS DE PREPARO DE MASSAS BÁSICAS PARA DOCES, CREMES E COBERTURAS; APLICAR TÉCNICAS DE PREPARO DE DOCES À BASE DE CHOCOLATE; EXECUTAR MODELAGENS E MONTAGEM DE DOCES; APLICAR TÉCNICAS DE PREPARO DE DOCES À BASE DE FRUTAS. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, O ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "DOCES DIVERSOS", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE CONFECCÃO DE DOCES CONFEITADOS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 288**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 16:54:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:20:22	AMERICO BELLE	



**Item: 11**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL/ INFORMÁTICA: FORNECER CURSO DE INFORMÁTICA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEVIDAMENTE MATRICULADAS JUNTO AO SCFV, E USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UTILIZANDO-SE DE METODOLOGIAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, LÚDICAS E PEDAGÓGICAS AFIM DE ENVOLVER E CATIVAR O ALUNO PARA O TEMA PROPOSTO, RESPEITANDO SUU FAIXA ETÁRIA, LIMITAÇÕES, PROMOVENDO SEU DESENVOLVIMENTO, COLABORANDO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO ÉTICO E MORAL, INCENTIVANDO SEU PROTAGONISMO QUANTO CIDADÃO. AS ATIVIDADES A SEREM MINISTRADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS À COORDENAÇÃO/DIREÇÃO DO SERVIÇO, EM FORMA DE PLANEJAMENTO MENSAL, CONTENDO OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SEU DESENVOLVIMENTO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM INFORMÁTICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMAS PARA INTERNET; E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "INCLUSÃO DIGITAL/INFORMÁTICA, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 576

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35,6000 e a quantidade de 576 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:15:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36, Melhor lance: R\$ 35,6000
Homologado	11/07/2022 08:20:24	AMERICO BELLE	

**Item: 12**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE, ONDE MINISTRARÁ HIGIENE E CUIDADOS COM MATERIAL, ESTERILIZAÇÃO, AULAS PRÁTICAS. REVISÃO E AVALIAÇÃO FINAL, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "MANICURE E PEDICURE", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 288

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,6700

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 16:57:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:20:33	AMERICO BELLE	

**Item: 13**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM: COM OS SEGUINTE INSTRUMENTAIS: TIPOS DE PELE. LIMPEZA DA PELE. PREPARAÇÃO DA PELE. TÉCNICAS DE MAQUIAGENS. TIPOS DE MAQUIAGENS: DIA-A-DIA; NOITE / FESTA; ESFUMADA; PELE MADURA; OLHO GATINHO; OLHO PRETO; PELE NEGRA; PELE ORIENTAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "MAQUIAGEM", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE MAQUIAGEM, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 288

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,6700

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 16:58:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:20:35	AMERICO BELLE	



**Item: 14**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE MÚSICA COM OBJETIVO DE FORNECER AULAS DE VIOLÃO A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "VIOLÃO ", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSO DE VIOLÃO. PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 432

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35,7000 e a quantidade de 432 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36, Melhor lance: R\$ 35,7000
Homologado	11/07/2022 08:20:36	AMERICO BELLE	

**Item: 15**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE MÚSICA COM OBJETIVO DE FORNECER AULA DE CANTO E TECNICA VOCAL A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "CANTO E TECNICA VOCAL", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSO DE CANTO E TECNICA VOCAL. PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 432

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** BRAGA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,5000 e a quantidade de 432 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAGA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.278.994/0001-50, Melhor lance: R\$ 35,5000
Homologado	11/07/2022 08:20:47	AMERICO BELLE	

**Item: 16**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE ORATÓRIA, ONDE APRENDA TÉCNICAS PARA FALAR EM PÚBLICO BEM E FAZER APRESENTAÇÃO, SUPERANDO O MEDO E A TIMIDEZ, MELHORANDO SUA COMUNICAÇÃO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NAS ÁREAS PROFISSIONAIS DO SUAS (PEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, DIREITO OU SERVIÇO SOCIAL). E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "ORATÓRIA", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSO DE ORATÓRIA, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 96

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86,6700

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 16:59:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:20:58	AMERICO BELLE	



**Item: 17**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE PANIFICAÇÃO DE DIVERSOS ALIMENTOS, COMO FABRICAÇÃO DE BOLOS SIMPLES, BOLOS CONFEITADOS, MASSAS E MOLHOS, LASANHAS, CANELONES, RONDELLI, PÃES, ROSCAS E BISCOITOS, TORTAS SALGADAS DIVERSAS, EMPADÃO, QUICHE, TORTAS DOCES DE MASSA, A FIM DE DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, PARA A PREPARAÇÃO E DECORAÇÃO DE PRATOS DA CULINÁRIA TRIVIAL, VISANDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E MELHORIAS NA PREPARAÇÃO ALIMENTAR. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "PANIFICAÇÃO", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE PANIFICAÇÃO, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 288

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 17:00:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:20:59	AMERICO BELLE	

**Item: 18**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM PROJETOS DO CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A SEGUINTE DETALHAÇÃO DE SERVIÇOS:COMPREENDER O QUE É MEIO AMBIENTE;DESENVOLVER A CONSCIÊNCIAECOLÓGICA; DISTINGUIR AÇÕES ECOLÓGICAS NO COTIDIANO; TRABALHAR ATIVIDADES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE DE COMO PRESERVAR E CUIDAR. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE OU NA ÁREA AMBIENTAL E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "MEIO AMBIENTE", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSOS DE MEIO AMBIENTE EM PROJETOS SOCIAIS E/OU FILANTRÓPICOS, ONGS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS/AULAS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 384

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,6700

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/07/2022 17:01:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO EMPRESA HABILITADA
Homologado	11/07/2022 08:21:01	AMERICO BELLE	

**Item: 19**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR DE ARTES VISUAIS E CRIATIVIDADE: AULAS DE ARTES, PARA USUÁRIOS DO SCFV - PROJETO PIÁ ITINERANTE E USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS, DESENVOLVENDO DIVERSAS TÉCNICAS DE PINTURA, DESENHOS, ESCULTURAS, ARTESANATOS (BORDADO EM VAGONITE, BORDADO EM CHINELO, ARTESANATO EM E.V.A, CROCHÊ, PONTO CRUZ, PONTO RUSSO, DECOPAGEM , PONTO OITINHO, BORDADO EM FITA, ARTE FRANCESA E/OU CARTONAGEM, TRICÔ, ARTE EM FELTRO, PATCHWORK, ESCULTURA EM ARGILA E BISCUIT, DECOPAGEM, CONFECÇÃO DE BONECAS)FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARTES VISUAIS E CRIATIVIDADE EM PELO MENOS 6 DESTAS SUBÁREAS: PINTURA EM TECIDO, PINTURA EM TELA, DECOPAGEM, ARTE FRANCESA, PATCHWORK, BISCUIT, CROCHÊ, MACRAMÉ, TRICÔ, BORDADO EM VAGONITE, BORDADO EM CHINELO, ARTESANATO EM E.V.A, PONTO CRUZ, PONTO RUSSO, PONTO OITINHO, BORDADO EM FITA, CARTONAGEM, ARTE EM FELTRO, ESCULTURA EM ARGILA, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS COM MATERIAL RECICLADO, CONFECÇÃO DE BONECAS, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊ

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 720

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** BRAGA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,6800 e a quantidade de 720 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAGA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.278.994/0001-50, Melhor lance: R\$ 33,6800
Homologado	11/07/2022 08:21:04	AMERICO BELLE	



0:5030

**Item: 20**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DO SCFV E PAIF, COM GRUPOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, TRABALHANDO COM ATIVIDADES FÍSICAS, COMO, POR EXEMPLO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, NATAÇÃO, AERÓBICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; E REGISTRO NO CREF. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 432

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 32,9900 e a quantidade de 432 UNIDADE.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36, Melhor lance: R\$ 32,9900
Homologado	11/07/2022 08:21:15	AMERICO BELLE	

Qtde Total de Registros: 22

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Próxima Página: Ir para Página:

Voltar

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00043/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:19 horas do dia 11 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43, Pregão nº 00043/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 21**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DO SCFV E PAIF, COM GRUPOS DE ADULTOS E IDOSOS, TRABALHANDO COM ATIVIDADES FÍSICAS, COMO, POR EXEMPLO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, NATAÇÃO, AERÓBICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, E REGISTRO NO CREF. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS COM ADULTOS E IDOSOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 432

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34,1000 e a quantidade de 432 UNIDADE.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36, Melhor lance: R\$ 34,1000
Homologado	11/07/2022 08:21:26	AMERICO BELLE	

000031

**Item: 22**

**Descrição:** Treinamento qualificação profissional

**Descrição Complementar:** HORA/AULA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE O TEMA "QUALIDADE DE VIDA", QUE OFEREÇA TEMAS MOTIVACIONAIS, FELICIDADE, CULTURA, LIBERDADE, MUDANÇAS DE HÁBITOS, PROSPERIDADE DA FAMÍLIA COM DINAMICAS EM GRUPOS, DESTINADOS A 3ª IDADE E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NAS ÁREAS PROFISSIONAIS DO SUAS (PEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, DIREITO OU SERVIÇO SOCIAL). EXPERIÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU IDOSOS, POR MEIO DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINSTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS SOBRE O TEMA QUALIDADE DE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 192

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 178,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** BRAGA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45,3500 e a quantidade de 192 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2022 08:16:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAGA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.278.994/0001-50, Melhor lance: R\$ 45,3500
Homologado	11/07/2022 08:21:37	AMERICO BELLE	

Qtde Total de Registros: 22

Página: 2 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o  
Relatório

Página Anterior

Ir para Página

Voltar





# Município de Capanema - PR

0750032

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de janeiro de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000033

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico


DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema  
Estado do Paraná  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor Estimado R\$ 186.863,50(Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2023**  
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 186.863,50(Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  

<b>05/04/2023 AS 08H30M</b> <b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.300 DE 12/12/2022)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

050034



- (<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
  - 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
  - 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- e) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
    - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
    - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
      - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
      - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
    - 4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
    - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
    - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
    - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
  - 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
    - a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;



- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
    - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por item**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por item**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante

- anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



0100338



- 9.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega

de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

0440030



- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
  - O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
    - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
    - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) **Conforme Termo de Referência**

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sites eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o(l)ente.





- 12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS



- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9.** Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



1301



- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

#### 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento

010010





na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as



0110043



especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, para fins de recebimento definitivo.

- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo do objeto/serviço**, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12.** Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1.** A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;



- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) **Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

010045



## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/)
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

- complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



040046



**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO - III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira  
Município de Capanema, Estado do Paraná  
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022  
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome representante legal)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



0120043



**ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no  
CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante  
designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador  
do RG nº ..... e do CPF nº .....

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **XX**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,

despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

000049





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



010001





- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.**
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.**
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.**
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).**
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.**
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.**
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.**
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.**
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:**
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.**
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.**
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.**
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.**
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.**
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:**
- "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



0160052



- i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "Prática Obstrutiva":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX

## ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:

000053



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega

dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

COPIA





I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota





fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- k) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- m) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- o) **"Prática Obstrutiva"**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

000050





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alcione Roberto Closs;

### 3. OBJETO:

3.1. Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1 DA NECESSIDADE:

4.1.1 As escolas de tempo integral possuem uma metodologia diferenciada. Elas atendem as crianças de 5 aos 10 anos (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental). A oferta das aulas inclui as disciplinas da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) que são basicamente:

a) para o Ensino fundamental anos iniciais: as **disciplinas** de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Educação Física, Arte, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna e Ensino Religioso;

b) e os **Campos de Experiência** para a Educação Infantil que são ministradas em todas as escolas do território nacional: "O eu, o outro e o nós"; "Corpo, gestos e movimentos"; "Traços, sons, cores e formas"; "Escuta, fala, pensamento e imaginação"; "Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações".

4.1.2 Além das disciplinas e campos de experiências da BNCC, as escolas em tempo integral possuem disciplinas que complementam a carga horária. Essas disciplinas estão definidas nos PPP's (Projeto Político Pedagógico) devido sua importância no desenvolvimento integral dos estudantes. São elas: **Dança e Atividades Recreativas, Iniciação Circense e Teatro**. Para ministração destas, a Rede Municipal de Educação não possui profissionais em seu quadro efetivo com habilitação e/ou formação na área.

4.1.3 A Proposta Pedagógica Curricular das escolas de Tempo Integral embasa a prática pedagógicas apresentando uma Matriz Curricular diversificada e completa.

4.1.4 As Escolas de Tempo Integral Tancredo Neves e Janete Katzwinkel atendem 18 turmas de estudantes num total de 345 alunos. Esses estudantes permanecem na escola por 8 horas diárias. Os dois estabelecimentos representam grande avanço na parcela de compromisso do município assumido no Plano Nacional de Educação que aponta que até 2024, 50 % das escolas devem ampliar a carga horária de vagas na Educação de Tempo Integral.

4.1.5 As duas escolas possuem um IDEB acima da média paranaense o que prova que toda metodologia e investimentos estão sendo bem aproveitados, produzindo efeitos através dos indicadores.

#### 4.2 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.2.1 O relatório da pesquisa, juntamente com o Orçamento final com as devidas justificativas estão anexos a este termo de referência.

#### 4.3 OBSERVAÇÃO

4.3.1 Referente às atas com prestação de serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação gerenciadas por outros órgãos da administração, justifica-se a não adesão às mesmas devido que o saldo que se poderia contratar é insuficiente para cobrir a quantidade

*Alcior*





de horas/aulas para o ano letivo. Desta forma, a adesão à outras atas não assegura a continuidade do planejamento educacional de cada instituição, bem como infringe na qualidade da prestação dos serviços públicos aos educandos.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.800,00	H	33,62	60.516,00
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.800,00	H	34,25	61.650,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.750,00	H	36,97	64.697,50

## 6. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

6.1. A estimativa do quantitativo total e mensal dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

6.1.1. A estimativa do quantitativo mensal poderá ser contratada em quantitativo superior, desde que em concordância com o profissional contratado, respeitando-se o limite do quantitativo total.

6.2. Será exigido de todos os profissionais contratados que tenham uma base de conhecimento diferencial, não apenas teórico de cada área, mas, também, prático, em que domine as técnicas ensinadas de maneira completa, sanando corretamente as eventuais dúvidas dos alunos, bem como possua domínio do assunto lecionado e didática necessária para atrair a atenção dos alunos e apresentar os resultados almejados com os cursos, aulas, serviços.

6.3. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.





6.3.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo profissional, em se tratando de sociedade empresária a vencedora da licitação, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro, que contenha os mesmos requisitos de habilitação previstos na tabela acima, cumpridos os requisitos do subitem 6.2 deste instrumento.

6.4.2. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo profissional, em se tratando de empresário individual o vencedor da licitação, será possível a Administração rescindir o contrato e convocar os demais licitantes em ordem de classificação.

6.4. A empresa individual ou a sociedade empresária deverá indicar o profissional e apresentar os requisitos de formação, capacitação técnica e de experiência exigidos juntamente na fase de habilitação da licitação.

## 7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em havendo prestação de serviços mensais contínuos pelo profissional, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços.

7.1.1. O cronograma será apresentado para o profissional com até 10 (dez) dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

7.1.2. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração, devendo haver comum acordo com o profissional para o aumento do número de horas/aulas estabelecidas no cronograma.

7.2. Em não havendo prestação de serviços mensais contínuos pelo profissional, isto é, quando a necessidade dos serviços do profissional for esporádica, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir requisição de prestação de serviço, sempre que necessitar, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data a serem prestados os serviços pelo profissional.

7.2.1. A requisição de prestação de serviço conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos serviços a serem prestados;
- c) local onde serão prestados os serviços;
- d) data e horário da prestação dos serviços;
- e) quantidade e especificações dos serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade dos serviços e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

7.2.2. O requerimento indicado no subitem 7.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

7.2.3. O licitante contratado prestará o serviço nos termos constantes da requisição indicada no subitem 7.2.1.

7.3 Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 7.2.1.

7.4 A recusa fundamentada no subitem 7.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

7.5 As requisições provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, se emitidas em meio físico, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7.6 As requisições e/ou cronogramas deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

7.7 O profissional contratado deverá possuir carteira de motorista e veículo próprio para o seu deslocamento até os locais onde serão ministradas as aulas ou prestados os serviços.

7.8 Em não havendo transporte disponibilizado pela Secretaria para a locomoção do profissional contratado até o local de prestação de serviço, quando este for no interior do Município, o profissional fará jus ao pagamento do combustível.





7.9 Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível, serão considerados:

- a) a distância entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o local de prestação de serviço no interior do Município, estabelecida pelo Google Maps, ou outra forma de cálculo idônea;
- b) na hipótese de uso de etanol, a média de consumo de 7 (sete) quilômetros por litro, em se tratando de veículo;
- c) na hipótese de uso de gasolina, a média de consumo de 10 (dez) quilômetros por litro, em se tratando de veículo;
- d) na hipótese de uso de gasolina, a média de consumo de 50 (cinquenta) quilômetros por litro, em se tratando de motocicleta;
- e) o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

7.10 Para a comprovação de qual combustível foi utilizado no deslocamento, o profissional apresentará a(s) nota(s)-fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste o CPF do beneficiário como consumidor.

7.11 É atribuição do Secretário do órgão demandante, ou quem ela indicar, averiguar qual o meio de transporte utilizado pelo profissional, se veículo ou moto, bem como decidir sobre a quilometragem percorrida e o valor das despesas com combustível a ser paga ao profissional contratado, conforme critérios mencionados anteriormente.

7.12. A licitante vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária dos serviços solicitada.

7.13. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços, ressalvados o disposto neste termo de referência.

7.14. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da Secretaria detentora da ata/contrato.

7.15. Será exigido que a contratada, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, avisar a fiscalização do contrato com, pelo menos, de 7 (sete) dias de antecedência, caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

## **7.16 DOS LOCAIS FIXOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.16.1** Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF, Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF.

**7.16.2** Conforme demanda do Departamento de Cultura, serão indicados os locais e períodos das oficinas culturais a serem ofertadas.

## **7.17 COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS**

**7.17.1 SÃO COMPETÊNCIAS DOS OFICINEIROS, adaptando-se à sua área de atuação, planejamento das aulas e cronograma de cada unidade escolar:**

I - Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

II - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

III - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

IV - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

V - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

VI - Estimular nos alunos a noção de cidadania e respeito ao próximo, estabelecendo limites e regras dentro da sala de aula, de acordo com o regimento interno da unidade de ensino, na respectiva área de atuação;

VII - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades profissionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral;





VIII - promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;

IX - Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador, os casos de faltas e atrasos em excesso;

X - Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento;

XI - participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos;

XII - orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao coordenador, ou à Secretaria Municipal da Educação e Cultura sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;

XIII - responder às consultas dos pais e/ou responsáveis dos alunos, sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;

XIV - realizar atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças;

XV - Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia, como conteúdo interdisciplinar quando oportuno e conveniente a abordagem nas oficinas;

XVI - participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança e o bom aproveitamento da programação trabalhada, quando necessário e/ou solicitado pela coordenação;

XVII - garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas;

XVIII - manter a pontualidade e assiduidade diária;

XIX - cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XX - Participar e colaborar com os eventos realizados pela unidade de ensino e pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XXI - cumprir o planejamento, PPP, e metas das respectivas instituições, respeitando na íntegra o seu Regimento Interno;

XXII - outras atividades correlatas à área de atuação.

**7.18 DOS OBJETIVOS GERAIS DOS COMPONENTES CURRICULARES:** integram-se aos objetivos elencados abaixo, independente de transcrição neste termo de referência, os objetivos descritos nos PPP's de cada uma das Instituições de Ensino:

**7.18.1. TEATRO:** Propiciar aos estudantes condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

**7.18.2. DANÇA:** Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares, tango, ginástica terapêutica, zumba e capoeira.





**7.18.3. INICIAÇÃO CIRCENSE:** Incentivar a prática do exercício físico e da atividade cultural a partir do ensino de técnicas da arte circense. Exercícios aeróbicos, anaeróbicos e de alongamento. Possibilitar o aumento da habilidade corporal - coordenação motora, força muscular, estrutura espacial do próprio corpo e ao redor, flexibilidade e disciplina. Aumentar a coordenação motora, força muscular, estrutura espacial do próprio corpo e ao redor, autocuidado, habilidade corporal referentes à coordenação de giros em torno de si mesmo, para trás, lado e frente e saltos. Ensinar técnicas de movimentos acrobáticos realizados em aparelhos suspensos no ar através de tecido, lira e trapézio. Exercitar o equilíbrio corporal, realizados em grupo, trio e/ou duplas. Técnicas de concentração, postura física, força e equilíbrio sobre o corpo e objetos.

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.1** Documentos que deverão ser apresentados para homologação no certame, referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### 8.1.1 AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS

- 8.1.1.1** Cópia do RG e CPF do profissional que irá executar o serviço;
- 8.1.1.2** Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;
- 8.1.1.3** Comprovação de Diploma e/ou Histórico Escolar em Licenciatura em Educação Física;
- 8.1.1.4** Comprovante de no mínimo 10 horas cursadas em uma modalidade dança ou ginástica;
- 8.1.1.5** A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

### 8.1.2 AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE

- 8.1.2.1** Cópia do RG e CPF do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço;
- 8.1.2.2** Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;
- 8.1.2.3** Certificado de Participação na área de Arte Circense, como malabares, acrobacias, palhaço, tecido aéreo, e confecção de aparelhos de malabares;
- 8.1.2.4** Certificado de Direção Artística e Espetáculo Circense;
- 8.1.2.5** Cópia de Certificado de Formação em aulas de circo o professor formador deverá ter cursos habilitando o mesmo como artista em arte circense, nas funções de ensaiador circense, diretor;
- 8.1.2.6** Cópia do Certificado de Formação na função de Artista/Técnico/Diretor Circense, reconhecido pelo Ministério do Trabalho;
- 8.1.2.7** A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou





contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

### **8.1.3 AULA DE TEATRO**

- 8.1.3.1** Cópia do RG e CPF do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço;
- 8.1.3.2** Comprovar experiência profissional de no mínimo 12 meses;
- 8.1.3.3** Cópia do Certificado de Formação na função de Diretor de Produção, reconhecido pelo Ministério do Trabalho;
- 8.1.3.4** Declaração/comprovação de participação em cursos de especialização na área de dança, teatro e performance.
- 8.1.3.5** A empresa vencedora deverá comprovar que o profissional que irá executar o serviço pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o **sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social**, o **administrador** ou o **diretor** e o **empregado** devidamente registrados em carteira de trabalho e previdência Social, ou contrato de trabalho ou declaração se comprometendo a contratar o profissional.

### **8.2. O(S) ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDO(S) NA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM NÃO PODERÁ(ÃO) SER EMITIDO(S) PELA PRÓPRIA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA LICITANTE.**

**8.2.1. Os certificados, diplomas, registros, atestados, declarações exigidas para a comprovação da formação, capacidade técnica e experiência do profissional poderão ser apresentados em sua via original ou em cópia autenticada.**

**8.2.2. Os diplomas, certificados, grade curricular e demais documentos exigidos para a comprovação da formação e capacidade técnica do profissional poderão ser aqueles emitidos por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que o documento oficial esteja redigido em Língua Portuguesa.**

**8.2.3. O atestado de experiência profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado deve indicar a forma de contratação ou da prestação de serviços pelo profissional, o período exato em que o profissional prestou serviços em seu nome e a quantidade de horas ministradas, bem como a discriminação dos serviços realizados pelo profissional, indicando, no mínimo, o objeto/espécie das aulas ministradas, a faixa etária dos alunos e outras informações relevantes para identificar o conteúdo das aulas e a capacidade do profissional, possibilitando a anexação de fotos.**

### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

### **10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da **Servidora Vânia Machado**.

**10.2** Os serviços prestados serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

**10.2.1** Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

### **11. OUTRAS INFORMAÇÕES:**





**11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a **descrição e unidade** de medida constante do Edital e nesse termo de referência

11.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **46) 35521560 com a Sra. Vania Machado, ou pelo e-mail educacao@capanema.pr.gov.br**

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*





010066

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO N° 41/2023****PROCEDIMENTO ELETRÔNICO N°: 1983/2022****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** Controle prévio de legalidade de processo de contratação.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços educacionais para ministrar aulas em áreas especializadas nas escolas em tempo integral.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

## **1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 8.022/2021 e n° 8.261/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência antigo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Relatório de pesquisa de preços;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do edital;
- X) Anexos II a VI;
- XI) Termo de referência - versão definitiva.

É o relatório.

## **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa





e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

## **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

## **2.3. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a*





## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

018068

*obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.3.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além de todas as atribuições dos profissionais que irão ministrar as aulas para os alunos da rede municipal de ensino.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, especialmente após as correções efetuadas no termo de referência, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da prestação dos serviços, havendo regras claras para os licitantes.

#### **2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.**

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

#### **2.3.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

#### **2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

#### **2.3.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.





**2.3.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.

**2.4. Da pesquisa de preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, com a metodologia adotada.

Com efeito, considerando a dinâmica administrativa e a realização da pesquisa pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, órgão diverso daquele interessado na contratação, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo, sob a exclusiva responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Ademais, cumpre consignar que no relatório de cotação constante nos autos foi indicada a conformidade da pesquisa com a Instrução Normativa Federal nº 65/2021, cujo cumprimento e observância das regras ali descritas são de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento.

**2.5. Da Minuta do Edital.**

**2.5.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

*"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode*





050070

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

*constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

#### **2.5.2. Do Formato da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

#### **2.5.3. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento previsto no item 1.3 da minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

#### **2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.**

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I e II supramencionados.

#### **2.5.5. Dos requisitos de habilitação.**

Os requisitos de habilitação estão previstos nos subitens 11.11 a 11.14 da minuta do edital.

A documentação exigida nos subitens 11.11 e 11.12, relativas à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, está adequada ao objeto da contratação.

No que tange à qualificação econômico-financeira, prevista no subitem 11.13 da minuta do edital, vislumbra-se a ausência de razoabilidade da sua exigência no presente certame, visto que uma declaração da licitante sobre o tema é suficiente para a garantia da Administração Municipal, considerando-se o objeto da contratação, além da inexistência de fundamentação para a sua adoção.

Ademais, para os próximos certames, indico a necessidade de fundamentação idônea para a adoção da exigência da referida certidão de negativa como qualificação econômico-financeira.

Página 5/6





010071

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Por seu turno, a documentação prevista no subitem 11.14, relativa à qualificação técnica, encontra-se dentro das exigências toleráveis, haja vista a necessidade de a Administração Pública contratar empresas que possuam a experiência necessária para a execução dos serviços.

#### 2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

Denota-se que o valor máximo estimado da licitação, previsto no subitem 1.7 da minuta do edital, está em desarmonia com o contido no termo de referência, devendo ser corrigido.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

#### 2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

#### 2.7. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.


Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta favoravelmente ao prosseguimento deste processo de contratação, desde que:

- a) Seja excluída a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no subitem 11.13 da minuta do edital.
- b) Seja corrigido o disposto no subitem 1.7 da minuta do edital.
- c) Seja considerada a versão definitiva do Termo de Referência, datada de 14 de março de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807





### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Assunto: Pregão Eletrônico nº 12/2023

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 186.863,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/03/2023  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

010073



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Seminário / palestra**

Descrição Detalhada: AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 33,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1800)

**2 - Seminário / palestra**

Descrição Detalhada: AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 34,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1800)

**3 - Seminário / palestra**

Descrição Detalhada: AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1750

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 36,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1750)



018073

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/03/2023 09:52:58

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/03/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00012/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00015/2023				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
12	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	3	
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços.				
Data da Divulgação				
22/03/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 22/03/2023 às 08:00		Em 05/04/2023 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO





000070

exercício de 2022 serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício, para o repasse dos valores referentes as matrículas consideradas para o ano de 2022, conforme cálculo contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

**CLÁUSULASEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**  
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

NAIR IRLA GREBER  
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Capanema

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 186.863,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 126.835,38 Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do dia 02/03/2023, página 2, edição

**Onde Lia-se:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº9/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

**##TEX** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$68.786,00( Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 17/10/2022. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

**##DAT** Capanema, 01/03/2023

**##ASS** Roselia Kriger Becker Pagani

**##CAR** Pregoeira

**Leia-se:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº9/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

**##TEX** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$68.786,00( Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 14/03/2023. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

**##DAT** Capanema, 01/03/2023

**##ASS** Roselia Kriger Becker Pagani

**##CAR** Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NÚME-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA  
CNPJ 95.685.798/0001-69  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - Centro  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia cinco de abril de 2023 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de um trator e equipamentos agrícolas, conforme características técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 516.733,31 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos oriundos do Convênio/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL nº 927408/2022, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 23/03/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 05/04/2023. Data início da fase de lances: 05/04/2023 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Ventania-PR, 21 de março de 2023.  
JOSÉ LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

MODOS DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/23 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/04/23 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 1.575.759,82 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº 993123. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes\\_faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes_faces). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.  
SANDRA MARIA CUMIN  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/04/2023 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/04/2023 às 09h00min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (MASSA ASFÁLTICA CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO, ENSACADA EM PACOTES DE 25KG)". Valor Máximo: R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes\\_faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes_faces). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.  
SANDRA MARIA CUMIN  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 4/2023**

OBJETO: Registro de preço para empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de trânsito para execução de sinalização horizontal (pintura com fornecimento de materiais) e instalação de tachões no município de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.395.960,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais) Disponível: O edital estará disponível a partir do dia 24/03/2023 no Portal da Transparência: <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>. Data de realização: 05/04/23 às 09:00 horas na plataforma eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Apucarana, 22 de março de 2023.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada ou entidade civil sem fins lucrativos para prestação de serviços de agente de integração de estágio, a fim de admitir estagiários para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana-PR. R\$3.616.435,20 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). O EDITAL estará disponível a partir do dia 24/03/2023, no link: [apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/S/padrao/1/load/1](http://apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/S/padrao/1/load/1) ou na plataforma eletrônica. Data para apresentação das propostas e fase de lances dia 05/04/2023 às 09:30 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, e-mail: [licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br), fone: (43) 3308-1400 RAMAIS 422 A 426.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 015/2023 - Processo Administrativo Nº 33/2023  
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA - CNPJ nº 35.715.548/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023; SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 36.231.650/0001-95 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023; TANGO LTDA - CNPJ nº 05.304.697/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023. Valor Total R\$ 144.324,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se a disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario). O prazo de vigência tem início em 21 de março de 2023 e se encerra em 21 de junho de 2023. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2023, às 08h:30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA COMISSÃO DE RECREATIVA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 22 de março de 2023

Bandeirantes, 21 de março de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 - UASG 987445**  
(Com lote exclusivos para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 11 de abril de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), a licitação Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 22 de março de 2023.

Bandeirantes, 21 de março de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**Registro de Preços nº 18/2023 - UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2023, do tipo MADIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 10/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de março de 2023.  
JOSIANE FOLLE  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH  
ABERTURA: 05/04/2023 08h30h. DISPUTA: 05/04/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital no Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <http://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023, Tipo de Julgamento: Menor preço - Por Item- Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 186.863,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 05/04/2023. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21 de março de 2023.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira







**TCEPR**  
TRIBUNAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

040078

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>			
Ano*	2023		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>			
Número edital/processo*	12		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM AREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020930339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	186.863,50		
Data de Lançamento do Edital	22/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	05/04/2023		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	
Percentual de participação:	100		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))





000079

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.515.263/0001-55 DUNS®: 896670316  
Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Nome Fantasia: GLOBAL FERRAMENTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	11/04/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/01/2023 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------

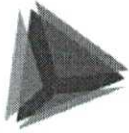
Emitido em: 10/04/2023 09:27

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

050080

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34515263000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta, acatando todas as especificações consignadas no anexo 1 do edital de licitação **Pregão Eletrônico 12/2023** e seus anexos, conforme abaixo:

**EMPRESA:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME.

**ENDEREÇO:** Avenida Espírito Santo, 908, centro de Capanema PR.

**CNPJ:** 34.515.263/0001-55

**TELEFONE:** (46) 99901-1626

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 51217

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90885754-20

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco do Brasil - Conta Corrente 31242-8 - Agência 0907-5

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1.800	Hora	R\$ 33,00	R\$ 59.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.400,00</b>

**Valor Global Total:** Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.

### Complementação:

- 1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 2) Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3) Prazo de fornecimento:** Conforme cronograma em anexo.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ  
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0  
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR  
Fone: +55 46 99901-1626 favlerfaccio@yahoo.com.br



015032



- 4) **Local de entrega:** Conforme cronograma da secretaria de Cultura, Esporte e serviços e prestados.
- 5) **Pagamento:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

Capanema PR, 5 de abril de 2023.

**FAVLER LUCIANO  
TRAPP  
FACCIO:345152630  
00155**

Assinado digitalmente por FAVLER LUCIANO TRAPP  
FACCIO:34515263000155  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CAPANEMA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=21275478000102, OU=presencial, CN=FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO:34515263000155  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.05 08:49:12-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

---

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
CPF 901.618.230-68  
PROPRIETÁRIO**

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0  
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR  
Fone: +55 46 99901-1626 favlerfaccio@yahoo.com.br**





## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.515.263/0001-55**, com sede a Av. Espírito Santo, nº 908, Bairro Centro, na cidade de Capanema – Paraná, CEP: 85.760-000, prestou serviços ao **Município de São Miguel do Iguaçu-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.206.499/0001-50**, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, referente aos pregões eletrônicos **276/2021 e 107/2022**, na condição de prestador de serviços de **Instrutor Esportivo**, totalizando **12.960 horas**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bem o desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



São Miguel do Iguaçu/PR, 22 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Guilhen RG 3.604.282-6  
Diretor de Esportes / Fiscal de Contrato

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) - e-mail: [governo@saomiguel.pr.gov.br](mailto:governo@saomiguel.pr.gov.br)

CNPJ 76.206.499/0001-50





Liga das Associações Alemãs  
do Oeste de Santa Catarina  
*Bund der Deutschen Vereinigungen West Santa Catarina*

# CERTIFICADO

Certificamos que Favler Luciano Trapp Faccio,  
portador(a) do CPF 901.618.930-68, participou do Curso de  
Aperfeiçoamento de Danças Folclóricas Alemãs, categoria Adulto,  
promovido pela Liga das Associações Alemãs do Oeste de Santa Catarina –  
LAAOSC, realizado na cidade de Saudades/SC no período de 18 de 02  
20 de 02 de 2022, atingindo carga horária de 20 horas.

Saudades SC, 20 de fevereiro de 22.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Aluno

060031





Liga das Associações Alemãs  
do Oeste de Santa Catarina

CNPJ: 78.483.146/0001-22

CERTIFICAMOS QUE

**FAVLER L. TRAPP FACCI**

Frequentou o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, categoria **ADULTO**

satisfazendo as exigências do mesmo. O curso foi realizado em **SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**

no período de **08 / 02 / 2019** a **10 / 02 / 2019**, atingindo **25** horas/aula.

**S.J CEDRO**, **10** de **FEVEREIRO** de **2019**

Presidente

079085





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1889368499

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 40676520 SESP PR

CPF: 901.618.230-68 DATA NASCIMENTO: 30/10/1977

FILIAÇÃO: FIORAVANTE FACCIO  
 LOURDES FACCIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01491104193 VALIDADE: 10/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/10/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 14/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16457896161 PR016760003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

060080



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000087

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.453.147/0001-30, situado na rua Paraná, 5906, sala 21, bairro coqueiral, CEP 85.807-040, no município de Cascavel, estado do Paraná, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Favler Luciano Trapp Faccio, RG 4.067.652-0 e CPF 901.618.230-68, prestou serviços de **Instrutor de Educação Física** a essa empresa no período de 05/11/2018 a 15/12/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel 18 de setembro de 2020.

  
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.  
Rep. Legal: Jorge Miguel Schwan  
CPF: 109.415.729-51  
Setor de Licitações e Contratos

17.453.147/0001-30

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.  
- EPP -

Rua Paraná, 5906, Sala 21  
Bairro Coqueiral  
85.807-040 - Cascavel - PR



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

UT LUCEAT



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO PARANÁ  
UNICS**

AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 63583 DE 11/11/68 - RECONHECIMENTO: DECRETO FEDERAL Nº 72.452 DE 11/07/73  
TRANSFORMAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1274 DE 17/05/2004  
PALMAS - PARANÁ

*A Reitora do Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de  
Educação Física, em 27 de janeiro de 2007, confere o Título de Licenciado  
em Educação Física a*

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

*brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 30 de outubro de  
1977, portador da Carteira de Identidade n.º 4.067.652-0, expedida pelo  
Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Palmas, 29 de janeiro de 2007.*

*Sirlu Dias Teixeira*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

*Luciano Trapp Faccio*  
Reitor (a)

*Favler Luciano Trapp Faccio*  
Diplomado (a)

**CPEA**

070038



**Curso de Educação Física - Licenciatura**

Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 137/87 -  
publicada no D.O.U. de 11/03/87. Renovação de  
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 3.273/02 -  
publicada no D.O.U. de 29/11/02 e Portaria Ministerial  
nº 1.278/04 - D.O.U. de 18/05/2004.

Professora Zenith da Luz Santos Ribas - Reitora  
Professora Sirlei Dias Teixeira - Pró-Reitora  
de Ensino de Graduação.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDOESTE DO  
PARANÁ**

**REITORIA**

**Setor de Registro de Diplomas**

Por delegação de competência disposto no Decreto  
Presidencial nº 5786 de 24/05/2006, art. 2º, § 4º.

Diploma registrado sob nº 000021 , no

livro DIV-01, fls 021 , Proc. 000021/07-05

Palmas, 2 de Maio de 2007

*Andrade*  
Aísa Padilha de Andrade

Coordenadora do Setor de Registro de Diplomas  
Portaria UNICS - 02/2007 de 01 de fevereiro de 2007

05100339



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**  
**INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

Atividade Econômica Principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Econômicas Secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico



080091

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**  
**INDIVIDUAL**

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 04 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 13:46 SOB N° 20196815630.  
PROTOCOLO: 196815630 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905115787. NIRE: 41108666712.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



010003

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55, resolve rerratificar a 1ª alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº20196815630 em 05/11/2019 de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rerratificada a cláusula primeira da 1ª alteração do ato constitutivo arquivado na Jucepar sob nº 20196815630 por despacho em sessão de 05.11.2019 na qual por equívoco ao lavrar o ramo de atividades econômicas da empresa faltou relacionar algumas passando para as atividades econômicas seguintes:

**Atividade Econômica Principal:**

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Atividades Econômicas Secundárias:**

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico

hospitalar; partes e peças

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade



000004

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ****CNPJ: 34.515.263/0001-55****NIRE 41108666712****2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**

- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes;
- 85.92-9-01 - Ensino de dança;
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 85.92-9-03 - Ensino de música;
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas;
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90.01-9-01 - Produção teatral;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas;



050005

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO**

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 26 de novembro de 2019.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 13:34 SOB N° 20197304990.  
PROTOCOLO: 197304990 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905458749. NIRE: 41108666712.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

050097

### **3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55 e última alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº20197304990 em 27/11/2019 de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço para Avenida Espirito Santo, nº 908, Sala Porão, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ;
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral ;
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico ;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

01:0008

### **3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem e construção partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos ; partes e peças;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção ;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação ;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

000000

### **3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas ;
- 8513-9/00 - Ensino fundamental;
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- 8592-9/01 - Ensino de dança;
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares ;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas;

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 10 de Fevereiro de 2021.

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**





050100

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 06:33 SOB Nº 20210696435.  
PROTOCOLO: 210696435 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101235702. CNPJ DA SEDE: 34515263000155.  
NIRE: 41108666712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

080101

#### **4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, com sede sito a Avenida Espírito Santo, nº 908, Sala Porão, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55 e última alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20210696435 em 24.02.2021 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

Atividade Principal CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Atividades Secundárias CNAEs:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ;

3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral ;

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;

4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;

4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico ;

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

010102

#### **4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem e construção partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos ; partes e peças;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção ;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção ;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação ;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

0103

#### **4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas ;
- 8513-9/00 - Ensino fundamental;
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- 8592-9/01 - Ensino de dança;
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares ;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas;

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 16 de Junho de 2021.

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**





000104

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 10:47 SOB Nº 20213839377.  
PROTOCOLO: 213839377 DE 18/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104306821. CNPJ DA SEDE: 34515263000155.  
NIRE: 41108666712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**  
**NIRE 41108666712**

050105

### **5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), Favler Luciano Trapp Faccio, brasileiro, masculino, nascido em 30.10.1977, na cidade de Planalto/PR, casado sob o regime de bens de comunhão parcial, filho de Fioravante Faccio e Lourdes Faccio, portador da Cédula de Identidade RG 40676520 emitido pelo SESPAP em 12/02/2016, inscrito no CPF 901.618.230-68, residente e domiciliado sito a Rua Rio de Janeiro 1199, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, com sede sito a Avenida Espirito Santo, nº 908, Sala Porão, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108666712 em data 13/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.515.263/0001-55 e última alteração do ato constitutivo de empresário individual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213839377 em 18.06.2021 de acordo com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para Rua Aimorés 1472, Centro, CapanemaPr CEP 85760.000.

E, por estar assim justo e decidido; lavra; data e assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de Empresário Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Capanema – PR, 13 de Julho de 2022.

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90161823068	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 14:42 SOB Nº 20224733168.  
PROTOCOLO: 224733168 DE 14/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209148060. CNPJ DA SEDE: 34515263000155.  
NIRE: 41108666712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 9001903, 7020400, 7311400	Descrição do Objeto 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5620-1/03 -			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ	(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900	Descrição do Objeto Cantinas - serviços de alimentação privativos 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002876416	






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002	Descrição do Objeto técnicas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8591-1/00 - Ensino			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099, 8800600, 9001901, 9001902, 9001904	Descrição do Objeto de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto ocupacional 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial					
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO				(mãe) LOURDES FACCIO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520		Órgão emissor SSP/PR		UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO						NÚMERO 1199	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema						UF PR	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>							
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná				À JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO						ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO DE JANEIRO						NÚMERO 1199	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema		UF PR		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária		Descrição do Objeto vaquejadas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas 9700-5/00 - Serviços domésticos 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8650-0/01 -					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
						AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO			(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO					NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema		
MUNICÍPIO Capanema					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:					
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná			À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO					NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema		
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Atividades de enfermagem				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
Assinado 08/08/2019 digitalmente por: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO:90161823068			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 10:24 SOB Nº 41108666712.  
PROTOCOLO: 194615537 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903692450. NIRE: 41108666712.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ		(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	GPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av. etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 9001903, 7020400, 7311400	Descrição do Objeto 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5620-1/03 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial					
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ				(mãe) LOURDES FACCIÓ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520		Orgão emissor SSP/PR		UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX							
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO						NÚMERO 1199	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema						UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:							
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná				A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ						ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO						NÚMERO 1199	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema		UF PR		PAIS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5599604 Atividade Secundária 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900		Descrição do Objeto Cantinas - serviços de alimentação privativos 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
						USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
						AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3599604 Atividade Secundária 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002	Descrição de Objeto técnicas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8591-1/00 - Ensino			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIÓ	(mãe) LOURDES FACCIÓ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099, 8800600, 9001901, 9001902, 9001904	Descrição do Objeto de esportes 8592-9/01 - Ensino de dança 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 - Ensino de música 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCI		(mãe) LOURDES FACCI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Orgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto ocupacional 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR	CPF(número) 901.618.230-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<p><b>Jeclara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:</b></p>				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto vaquejadas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas 9700-5/00 - Serviços domésticos 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8650-0/01 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			<p>AUTENTICAÇÃO</p>  <p>PR2190002876416</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FIORAVANTE FACCIO		(mãe) LOURDES FACCIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 40676520	Órgão emissor SSP/PR	UF PR
CPF(número) 901.618.230-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1199
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELDO@BLUME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 29.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e nove mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Atividades de enfermagem		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
Assinado 08/08/2019 digitalmente por: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO:90161823068		AUTENTICAÇÃO  PR2190002876416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 10:24 SOB Nº 41108666712.  
PROTOCOLO: 194615537 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903692450. NIRE: 41108666712.  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



050121



# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 191/2019

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2265745319 de 16 de Setembro de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**

CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55

Inscrição Municipal: 51217

Nome Fantasia: GLOBAL FERRAMENTAS

Localização: R AIMORES, 1472 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 9001-9/01 - Produção teatral.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas.
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
- 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais.
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.



4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.  
 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.  
 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.  
 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. 0120122  
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.  
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.  
 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.  
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.  
 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.  
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.  
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.  
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.  
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.  
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.  
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.  
 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.  
 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos.  
 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.  
 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.  
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.  
 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.  
 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.  
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.  
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.  
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.  
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.  
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.  
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.  
 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.  
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.  
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.  
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.  
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações: EXCETO: 4649-4/08: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - Alto Risco; 4649-4/99: Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Médio Risco; 4789-0/05: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Baixo Risco; 5620-1/03: Cantinas - serviços de alimentação privativos - Baixo Risco; 8513-9/00: Ensino fundamental - Baixo Risco; 8541-4/00: Educação profissional de nível técnico - Médio Risco; 8591-1/00: Ensino de esportes - Baixo Risco; 8650-0/01: Atividades de enfermagem - Médio Risco; 8650-0/02: Atividades de profissionais da nutrição - Baixo Risco; 8650-0/03: Atividades de psicologia e psicanálise - Baixo Risco; 8650-0/04: Atividades de fisioterapia - Baixo Risco; 8650-0/05: Atividades de terapia ocupacional - Baixo Risco; 8650-0/06: Atividades de fonoaudiologia - Baixo Risco; 8650-0/07: Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral - Alto Risco; 8650-0/99: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente - Médio Risco; 8800-6/00: Serviços de assistência social sem alojamento - Baixo Risco; 9313-1/00: Atividades de condicionamento físico - Baixo Risco.

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
- Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.



Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 22 de Março de 2023

040123

**Autenticação: 9ZTMH25C5XJ5X28A2B7**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000124

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029982407-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.515.263/0001-55**  
Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1149/2023

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

**ENDEREÇO: R AIMORES, 1472 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**  
51217

**CNPJ/CPF**  
34.515.263/0001-55

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**ALVARÁ**  
191

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e

050126

doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia **Capanema, 29 de Março de 2023.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE55C4XZMEA9**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL FERRAMENTAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1472	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVLERFACCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-1626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

000123



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1472	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVLERFACCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-1626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

050129

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</p> <p>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1472	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVLERFACCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-1626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

040130



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 34.515.263/0001-55 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/08/2019
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)
---

<b>LOGRADOURO</b> R AIMORES	<b>NÚMERO</b> 1472	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 85.760-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAPANEMA	<b>UF</b> PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FAVLERFACCIO@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (46) 9901-1626
--	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/08/2019
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 34.515.263/0001-55 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/08/2019
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)
---

<b>LOGRADOURO</b> R AIMORES	<b>NÚMERO</b> 1472	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 85.760-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAPANEMA	<b>UF</b> PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FAVLERFACCIO@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (46) 9901-1626
--	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/08/2019
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

### AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR PREGÃO Nº 12/2023

A empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 34.515.263/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, portador da carteira de identidade nº 4.067.652-0 e do CPF nº 901.618.230-68, DECLARA que:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o Sr. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, portador do CPF/MF sob nº 901.618.230-68, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: favlerfaccio@yahoo.com.br

2 - Telefone: 55 46 99901-1626

3 - Whats App: 55 46 99901-1626

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, portador do CPF/MF sob nº 901.618.230-68, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema PR, 5 de abril de 2023.

FAVLER LUCIANO  
TRAPP  
FACCIIO:3451526300  
0155

Assinado digitalmente por FAVLER LUCIANO TRAPP  
FACCIIO.34515263000155  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CAPANEMA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ/A1, OU=21275478000102, OU=presencial, CN  
=FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO.34515263000155  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.05 07:44:23-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO**  
**CPF 901.618.230-68**  
**PROPRIETÁRIO**

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO  
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0  
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR  
Fone: +55 46 99901-1626 favlerfaccio@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

090134

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ**

CNPJ 34.515.263/0001-55, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 21 de Marco de 2023, 16:17:58

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

**MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L  
=CAPANEMA, S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.22 16:18:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



020135



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			Protocolo: PRC2315382613
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108666712	CNPJ 34.515.263/0001-55	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/08/2019	Início de Atividade 13/08/2019

**Endereço Completo**  
Rua AIMORES, Nº 1472, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000

**Objeto**  
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS 3314-7/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4781-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES 8592-9/01 - ENSINO DE DANCA 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA



000136



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			Protocolo: PRC2315382613
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
Capital R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)			Porte ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 14/07/2022	20224733168	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO			
Identidade: 40676520		CPF: 901.618.230-68	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2023, às 08:13:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OYEENMCB.





PRC2315382613

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



060137

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host CELEPAR  
26/03/2023 - 11:23:14

<b>CNPJ:</b>	34.515.263/0001-55	<b>Inscrição Estadual:</b>	90885754-20
<b>Nome Empresarial:</b>	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA AIMORES		
<b>Número:</b>	1472	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	CAPANEMA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.760-000	<b>Telefone:</b>	NÃO CADASTRADO
<b>E-mail:</b>	FAVLERFACCIO@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763604 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
<b>Início das Atividades:</b>	03/2021
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2021
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2021
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



0110138

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.224.408/0001-75 DUNS®: 902768636  
Razão Social: LM SOUZA LTDA  
Nome Fantasia: LM SOUZA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 11/04/2023

FGTS Validade: 11/04/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/05/2023

Receita Municipal Validade: 28/04/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2024





01:0139

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19224408000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0130140

### ANEXO – II PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa, **LM SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.224.408/0001-75**, com sede na Rua Tamoios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR neste ato representada por **JESSICA ROSA DE SOUZA**, sócia administradora, RG 9.935.033-4 e CPF nº 074.716.229-89 Av. Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, CEP: 85.770-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVICO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1800	(H) HORAS	LM SOUZA	33,98	R\$ 61.164,00	sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1750	(H) HORAS	LM SOUZA	36,49	R\$ 63.857,50	sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 125.021,50</b>	cento e vinte e cinco mil e vinte e um reais com cinquenta centavos

A proponente declara que se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A proposta tem validade de 1 (um) ano.

Declara que o prazo máximo para a prestação dos serviços respeitará o disposto no Termo de Referência.

Por fim, declara que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema – PR, 10 de abril de 2023.

JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989  
 Assinado de forma digital por JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989  
 Dados: 2023.04.10 10:22:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**JESSICA ROSA DE SOUZA**  
 Sócia administradora  
 CNPJ 19.224.408/0001-75



**ANEXO – II**  
**PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa, **LM SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.224.408/0001-75**, com sede na Rua Tamolios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR neste ato representada por **JESSICA ROSA DE SOUZA**, sócia administradora, RG 9.935.033-4 e CPF nº 074.716.229-89 Av. Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, CEP: 85.770-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	1750	(H) HORAS	LM SOUZA	36,49	R\$ 63.857,50	sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 63.857,50</b>	sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos

A proponente declara que se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A proposta tem validade de 1 (um) ano.

Declara que o prazo máximo para a prestação dos serviços respeitará o disposto no Termo de Referência.

Por fim, declara que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema – PR, 10 de abril de 2023.

JESSICA ROSA DE  
SOUZA:074716229  
89

Assinado de forma digital por  
JESSICA ROSA DE  
SOUZA:07471622989  
Dados: 2023.04.10 08:27:37  
-03'00'

JESSICA ROSA DE SOUZA  
Sócia administradora  
CNPJ 19.224.408/0001-75

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

080142

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- LM SOUZA LTDA
- CNPJ: 19.224.408/0001-75
- RUA TAMOIOS CENTRO
- CAPANEMA - PR

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS
- CPF: 094.069.879-02
- CTPS/Série: 9481144 - 0040

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1º. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2º. O Salário será de: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais ) a ser pago mensalmente;
- 3º. O Empregado exercerá a função de: PROFESSORA CBO: 231105;
- 4º O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:30, Saída para Intervalo: 11:30, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:00;
- 5º. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho(C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6º. Fica eleito o foro da comarca de CAPANEMA-PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

CAPANEMA, 11 de Janeiro de 2023.

EMPREGADO

EMPREGADOR

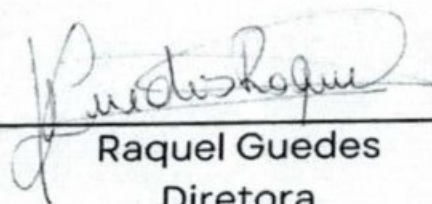
1ª TESTEMUNHA

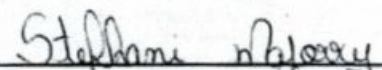
2ª TESTEMUNHA



# Certificado de Participação

O CIRCO DA ALEGRIA, Certifica, para os devidos fins, que STEFHANI MAJORRY participou do CURSO AVANÇADO DE CIRO , realizado em 07 de Junho de 2018 a 20 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Raquel Guedes  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Stephani Majorry



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) STEFHANI MAJORRY REIS, CPF 094.069.879-02 (foi registrada) como Artista, na(s) função(ões) de Artista/Diretor Circense, Figurinista, Maquador de espetáculos, sob o número 0029456.PR, em 26/03/2019, conforme processo nº 46212.003036/2019-79, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida em: 19:55 de 04/10/2021

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 662732.

090144



000145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-8100 - Fax: 555-1272  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 29 de Setembro de 2020

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO Nº 4725 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem puder interessar que:

STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS, portadora do CPF sob o número 094.069.879-02, prestou serviços de ARTES CIRCENSES para alunos da Escola de Talentos no período de fevereiro de 2017 a março de 2019.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich  
Secretário Municipal da Cultura/Espportes de Planalto

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

**Contrato de Trabalho**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE, inscrita no CNPJ n. 19.224.408/0001-75 que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS, RG 12.444.577-9, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação é por prazo determinado, de 45 dias, a iniciar-se a partir do dia 01 do mês de MAIO de 2022 podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:**

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a de mão de obra na função de PROFESSORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:**

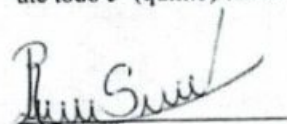
3.1 A Jornada de Trabalho do Empregado será de 7 (sete) horas diárias, de segunda à sábado, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, perfazendo um total de 42 horas semanais.

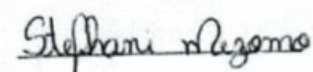
3.2 Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários haverá regime de compensação de jornada, conforme acordo de compensação que configura parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Salário**

4.1 O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário bruto mensal correspondente ao piso da categoria em conformidade com enquadramento empresarial de R\$ 2.256,81 ( DOIS mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

REALEZA, 01 DE MAIO DE 2022

  
Empregador





## REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 7	Nº 000007
	Empregador LM SOUZA LTDA	CNPJ 19.224.408/0001-75
	Endereço RUA TAMOIOS, 1455, QD 29 LT 030A SL 02, CENTRO, CAPANEMA, PR,	

Empregado STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS	Beneficiários
Residência Rua SÃO JOSÉ, 287, CASA, SÃO JOSÉ, REALEZA, PR, - CEP: 85770-000	010147

Data de nascimento 05/02/1999	Local do nascimento REALEZA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai OSNI DOS REIS Mãe DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO			
Cédula de Identidade 124445779	Data de emissão 21/05/2019	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS 9481144	Série 0040	Data de expedição da CTPS 24/02/2015	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial		Grau de instrução Superior Incompleto
Cargo PROFESSORA	Função		Telefone Celular 46-999355566
			C.B.O. 231105

Data de Admissão 11/01/2023	Salário R\$ 2.400,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 17:00	Horário de Intervalo das 11:30 as 13:00
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 11/01/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 206.16338.31-1	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.:                      Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS
	LM SOUZA LTDA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO  
LM SOUZA LTDA  
STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS

Nº: 000007  
CNPJ: 19.224.408/0001-75

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início	Data final	Dias de prorrogação	Fim prorrogação	Quantidade de dias	Contrato de Experiência Não
-------------	------------	---------------------	-----------------	--------------------	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 11/01/2023 Nome: JORNADA PROFESSORA

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	07:30	11:30	13:00	17:00
Ter	Trabalhado	07:30	11:30	13:00	17:00
Qua	Trabalhado	07:30	11:30	13:00	17:00
Qui	Trabalhado	07:30	11:30	13:00	17:00
Sex	Trabalhado	07:30	11:30	13:00	17:00
Sab	Folga	00:00			00:00

000148



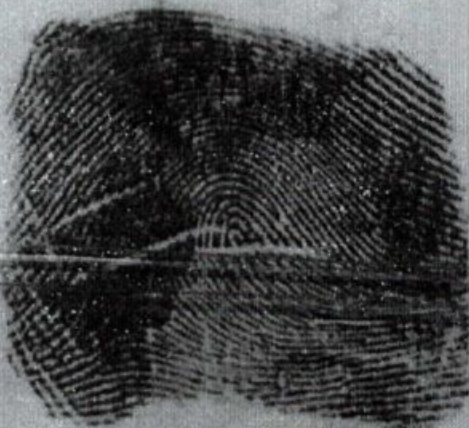
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.444.577-9



POLEGAR DIREITO



*Stephanie Mary Magno Reis*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



040150

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.444.577-9**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2019

NOME: **STEFHANI MAJORRY MEZOMO DOS REIS**

FILIAÇÃO: OSNI DOS REIS

DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO

NATURALIDADE: REALEZA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE

C.NASC=12031, LIVRO=30A, FOLHA=192

CPF: 094.069.879-02

CURITIBA/PR

IPR  
 PR IPR  
 IPR  
 PR IPR  
 IPR  
**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
 DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

961-19-00004

VALID



## CERTIFICADO


CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO QUE

# STEFHANI MAJORRY

Participou do curso de Direção Artística e  
Espetáculo Circense no período de Fevereiro de 2018 a Dezembro  
de 2018, na Escola Trupe Raroz.



ALAN CASARÃO

  
Stephani Majorry

# CERTIFICADO

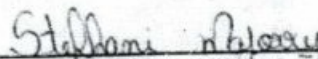
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO QUE

## STEFHANI MAJORRY

Participou do curso de Iniciação Circense como ensaíador e diretor no  
período de Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2016, na Escola Trupe  
Raroz.



ALAN CASARÃO



Stephani Majorry




000153

## CERTIFICADO

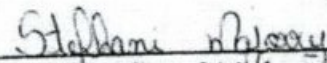
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO QUE

# STEFHANI MAJORRY

Participou de Práticas de Artes Circenses, malabares, acrobacias,  
palhaço, tecido aéreo, e confecção de aparelhos de malabares no  
período de Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2017, na Escola Trupe  
Raroz.



ALAN CASARÃO



---

Stephani Majorry



SECRETARIA DE  
CULTURA  
DEPARTAMENTO DE  
CULTURA



MUNICÍPIO DE  
**PLANALTO**

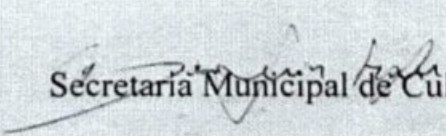
*Todos juntos por um Planalto melhor!*

Planalto, 27 de fevereiro de 2023.

### Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem através da Secretaria Municipal da Cultura declarar a quem possa interessar que Jessica Rosa de Souza inscrita sob o RG 9.935.033-4, presta serviços de aulas de Teatro ao Município de Planalto – PR, onde temos diversas modalidades, incluindo oficinas de contação de história. As aulas são desenvolvidas com crianças a partir dos 06 anos de idade e também adolescentes e jovens, trabalhando diversos aspectos, no período de outubro de 2021 até o momento.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
Secretaria Municipal de Cultura



000155

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1687588302

NOME  
**JESSICA ROSA DE SOUZA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 9935033-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 074.716.229-89 15/08/1992

FILIAÇÃO  
**JAIR DE SOUZA**  
  
**BERNADETE ROSA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05780601420 16/07/2023 17/05/2013

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1687588302

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**REALEZA, PR** 16/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

57057624552  
 PR913450374

**PARANÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ





O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,  
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de  
Licenciatura em Artes Visuais, em 21 de julho de 2018, confere o título de

Licenciatura em Artes Visuais a

**Jéssica Rosa de Souza**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de agosto de 1992.

Portadora do RG nº 9.935.033-4 - PR.

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Simone Ramos de Oliveira  
Secretária Acadêmica

Curitiba, 21 de julho de 2018

Diplomado

Prof. Benhur Etelberto Galo  
Reitor



Curso autorizado pela Resolução nº 103 do CEPE  
de 10/06/2015, publicado no D.O.E. de 11/06/2015.

**CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL  
- UNINTER**

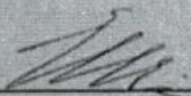
Unidade de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 016861

Processo nº 20182537

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

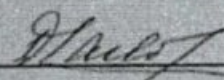
Curitiba, 21 de julho de 2018.



*Benedito Edison da Silva*

*Analista Acadêmico de Registro de Diplomas*

De acordo



*Suely Pereira Alves de Almeida*

*Supervisora de Registro de Diplomas*





ESCOLA DE ATORES **WOLF MAYA**

# CERTIFICADO

Confiro o presente certificado a

**JÉSSICA ROSA DE SOUZA**

Por ter concluído o Curso Intensivo de Férias - Teatro e TV ministrado pela Escola de Atores Wolf Maya, no período de 08 a 19 de julho de 2019.

Carga Horária: 40 horas

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019

DIRETOR ARTÍSTICO

  
**Wolf Maya**  
DIRETOR GERAL

COORDENADOR PEDAGÓGICO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978; o(a) senhor(a) JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF 074.716.229-89 foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Ator/Atriz, sob o número 0029456/PR, em 27/03/2017, conforme processo nº 46212.004173/2017-69, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 19:54 de 04/10/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 662731.

090159



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978; o(a) senhor(a) JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF 074.716.229-89 foi registrado(a) como Técnico em espetáculo de diversão, na(s) função(ões) de Diretor(a) de produção, sob o número 0019226/PR, em 27/03/2017, conforme processo nº 46212.004173/2017-69, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 19:53 de 04/10/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 662730.

000160





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978; o(a) senhor(a) **JESSICA ROSA DE SOUZA**, CPF 074.716.229-89 foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de **Diretor (a) de teatro**, Figurinista, Maquiador de espetáculos, sob o número 0029456/PR, em 26/03/2019, conforme processo nº 46212.003036/2019-79, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 19:55 de 04/10/2021.

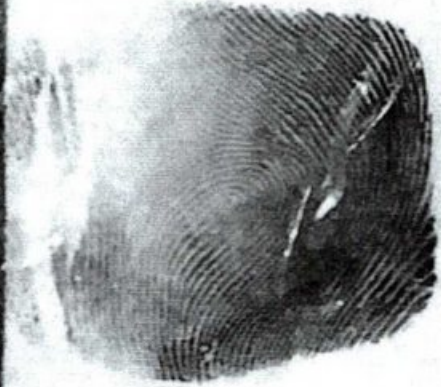
Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 662732.

040161

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Jessica Rosa do Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN JAMA NOTE: TDA

0110162



010163

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GENAL

9.935.033-4

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/10/2003

NOME

JESSICA ROSA DE SOUZA

Influenza

FILIAÇÃO

JAIR DE SOUZA  
BERNADETE ROSA DE SOUZA

Lote 200101

20/5/20  
2003

NATURALIDADE

FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO

15/08/1992

DOC ORIGEM

COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 28976, LIVRO=56A, FOLHA=170

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - II PR

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**074.716.229-89**

Nome

**JESSICA ROSA DE SOUZA**

Nascimento

**15/08/1992**



030164



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI  
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

000165

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

**JESSICA ROSA DE SOUZA**, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, e CPF: nº 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000 sócia unica da empresa sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Titular da EIRELI empresa que gira sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI com sede no seguinte endereço: Av. Bruno Zuttion, nº 3177, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85.770-000; inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600842782 em 18/03/2019 e no CNPJ 19.224.408/0001-75 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da LEI nº 10.406/2022, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de LM SOUZA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA II: DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da empresa para Rua Tamoiós, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

**CLAUSULA III: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

**CLAUSULA IV: DO CAPITAL SOCIAL –** O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (real) cada uma passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada ficando distribuído da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL L.L.  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

0110166

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI  
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

**CLAUSULA V:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**LM SOUZA LTDA  
CNPJ 19.224.408/0001-75  
CONTRATO SOCIAL**

**JESSICA ROSA DE SOUZA**, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.935.033-4, e CPF: nº 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adará o seguinte nome empresarial: **LM SOUZA LTDA.**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tamoios, Nº 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou as suas atividades na data de 31/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL L.L.  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI  
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

000167

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL L.L.  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI  
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782**

010168

na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 26 de Agosto de 2022

---

JESSICA ROSA DE SOUZA  
Sócia/Administradora





000169

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LM SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07471622989	JESSICA ROSA DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 16:35 SOB Nº 41210992569.  
PROTOCOLO: 225970759 DE 30/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211675829. CNPJ DA SEDE: 19224408000175.  
NIRE: 41210992569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.  
LM SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

050170

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**AGENCIA FORCE LTDA**  
**CNPJ 19.224.408/0001-75**  
**NIRE 41207742743**

**JESSICA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89 e **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR CEP 85.770-000, portador do CPF 059.324.789-26 e RG nº 8.444.883-4 SSP PR, únicos sócios da empresa **AGENCIA FORCE LTDA** com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207742743 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que o objeto social passa a ser: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

**Parágrafo único:** Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, que possuía na sociedade 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas, inteiramente integralizadas, no valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas pelo valor nominal a sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pela sócia remanescente no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente a sócia remanescente:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.  
 PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901206885. NIRE: 41600842782.  
 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGENCIA FORCE LTDA CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41207742743**

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da EIRELI caberá a titular, JESSICA ROSA DE SOUZA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782. PROTOCOLO: 190519639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901206885. NIRE: 41600842782. ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



0170172

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGENCIA FORCE LTDA CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41207742743**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI CNPJ Nº 19.224.408/0001-75**

**JESSICA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome comercial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, no município de Realeza, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.224.408/00001-75, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a razão social de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/10/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI é: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782. PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901206885. NIRE: 41600842782. ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



040173

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**AGENCIA FORCE LTDA**  
**CNPJ 19.224.408/0001-75**  
**NIRE 41207742743**

anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pelo titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100%	RS 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.  
 PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901206885. NIRE: 41600842782.  
 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AGENCIA FORCE LTDA  
CNPJ 19.224.408/0001-75  
NIRE 41207742743**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

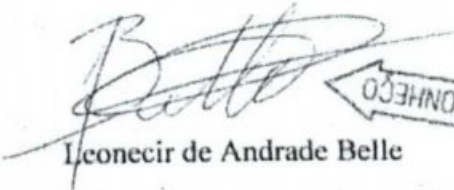
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara a Titular da EIRELI que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 26 de fevereiro de 2019.

  
Jessica Rosa de Souza

  
Leonecir de Andrade Belle



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.  
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901206885. NIRE: 41600842782.  
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



008173



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELIÃO SUBSTITUTA  
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
(46) 3543-1181



Nho68.Ysbj7.z4Dy9 - KhuTM.6MY33  
Consulte o selo em <http://www.funarpri.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONÉCIO DE ANDRADE BELLE e JESSICA ROSA DE SOUZA** do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade.

Realeza-PR, 27 de fevereiro de 2019

00105113001-000106772

Maria Ilena Lorini - Escrivente -



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.  
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901206885. NIRE: 41600842782.  
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



010176

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.224.408/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LM SOUZA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LM SOUZA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>1455</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA29 LOTE 030A SALA 02</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3543-4120</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 15:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **LM SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.224.408/0001-75, com sede na **Rua Tamoios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) a responsável legal da empresa é a Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, Portadora do RG sob nº 9.935.033-4 e CPF nº 074.716.229-89, cuja função/cargo é sócia administradora, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: [jessicasouzabelle@gmail.com](mailto:jessicasouzabelle@gmail.com)

2 - Telefone: 46.99937 0779

3 - Whats App: 46.99937 0779

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos a senhora JESSICA ROSA DE SOUZA, Portadora do RG sob nº 9.935.033-4 e CPF nº 074.716.229-89, para ser a responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanea – PR, 31 de março de 2023.

JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989  
Assinado de forma digital por  
JESSICA ROSA DE  
SOUZA:07471622989  
Dados: 2023.04.04 14:16:32  
-03'00'

---

JESSICA ROSA DE SOUZA  
Sócia administradora  
CNPJ 19.224.408/0001-75





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



050179

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LM SOUZA LTDA		Protocolo: PRC2314457415			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210992569	CNPJ 19.224.408/0001-75	Data de Ato Constitutivo 31/10/2013	Início de Atividade 31/10/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua TAMOIOS, Nº 1455, QUADRA29 LOTE 030A SALA 02, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
<b>Objeto Social</b> PRODUCAO TEATRAL, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE ARTES CENICAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JESSICA ROSA DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 074.716.229-89	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JESSICA ROSA DE SOUZA	<b>CPF</b> 074.716.229-89	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 02/09/2022	<b>Número</b> 41210992569	<b>Ato/eventos</b> 002 / 046 - TRANSFORMACAO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2023, às 19:10:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código EKGNDHCY.



PRC2314457415

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

0500180

**ANEXO - IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **LM SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.224.408/0001-75**, com sede na Rua Tamoios, Nº 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema – PR, 31 de março de 2023.

JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989  
989

Assinado de forma digital  
por JESSICA ROSA DE  
SOUZA:07471622989  
Dados: 2023.04.04 14:17:42  
-03'00'

---

JESSICA ROSA DE SOUZA  
Sócia administradora  
CNPJ 19.224.408/0001-75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

050181

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIO  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### LM SOUZA LTDA

CNPJ 19.224.408/0001-75, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 24 de Fevereiro de 2023, 17:32:03

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

Patricia  
Michela  
Thiesen

Assinado digitalmente por Patricia  
Michela Thiesen  
ID: CN=Patricia Michela Thiesen, E=  
patriciatiesen@hotmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.27 17:32:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



05:0182

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.370.279/0001-99 DUNS®: 921334296  
Razão Social: L C F SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2023
FGTS	Validade:	25/04/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/11/2021 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/04/2022 (\*)

*Não anexou os Doc do Item 8.1.2. do Termo de Ref.*

Emitido em: 10/04/2023 09:27

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_





050183

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26370279000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

987487.122023 .4466 .4459 .590520



000184

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00012/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.300/2022 de 12/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 12, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 33,6200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

**Item: 2****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,2500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** LM SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33,9800 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

**Item: 3****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.750**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 36,9700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** LM SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,4900 e a quantidade de 1.750 UNIDADE .

**Histórico****Item: 1 - Seminário / palestra****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------



34.515.263/0001-55 FAVLER Sim Sim 1.800 R\$ 33,6000 R\$ 60.480,0000 05/04/2023  
LUCIANO TRAPP  
FACCIO 07:53:06

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

23.540.876/0001-26 TAIBON Sim Sim 1.800 R\$ 33,6200 R\$ 60.516,0000 03/04/2023  
SERVICOS LTDA 16:14:07

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

26.370.279/0001-99 L C F Sim Sim 1.800 R\$ 33,6200 R\$ 60.516,0000 04/04/2023  
SERVICOS LTDA 17:05:48

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

44.165.290/0001-07 GRUPO M.E Sim Sim 1.800 R\$ 33,6200 R\$ 60.516,0000 04/04/2023  
SERVICE LTDA 17:09:41

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 33,6200	23.540.876/0001-26	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 33,6200	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 33,6200	44.165.290/0001-07	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 33,6000	34.515.263/0001-55	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 33,5900	44.165.290/0001-07	05/04/2023 08:32:29:060
R\$ 33,5800	34.515.263/0001-55	05/04/2023 08:35:51:207
R\$ 33,0100	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:36:53:283
R\$ 33,0000	34.515.263/0001-55	05/04/2023 08:37:34:090

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/04/2023 08:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	05/04/2023 08:40:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	10/04/2023 08:18:44	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/04/2023 08:18:44	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 08:20:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 08:48:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55.
Aceite de proposta	10/04/2023 09:44:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 33,0000.
Habilitação de fornecedor	10/04/2023 14:36:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Seminário / palestra



000186

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.224.408/0001-75	LM SOUZA LTDA	Sim	Sim	1.800	R\$ 34,2000	R\$ 61.560,0000	04/04/2023 18:07:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.540.876/0001-26	TAIBON SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.800	R\$ 34,2500	R\$ 61.650,0000	03/04/2023 16:14:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.800	R\$ 34,2500	R\$ 61.650,0000	04/04/2023 17:05:48
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.165.290/0001-07	GRUPO M.E SERVICE LTDA	Sim	Sim	1.800	R\$ 34,2500	R\$ 61.650,0000	04/04/2023 17:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,2500	23.540.876/0001-26	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 34,2500	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 34,2500	44.165.290/0001-07	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 34,2000	19.224.408/0001-75	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 34,0000	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:37:07:347
R\$ 33,9900	44.165.290/0001-07	05/04/2023 08:38:28:957
R\$ 33,9800	19.224.408/0001-75	05/04/2023 08:40:05:297
R\$ 32,5000	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:40:57:670

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/04/2023 08:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento	05/04/2023 08:42:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2023 08:42:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 08:20:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 09:22:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99.
Recusa de proposta	10/04/2023 09:56:16	Recusa da proposta. Fornecedor: L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 32,5000. Motivo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 8.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 09:56:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 10:24:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.



Aceite de proposta	10/04/2023 14:35:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 33,9800.
Habilitação de fornecedor	10/04/2023 14:36:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LM SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Seminário / palestra**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.224.408/0001-75	LM SOUZA LTDA	Sim	Sim	1.750	R\$ 36,9200	R\$ 64.610,0000	04/04/2023 18:07:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.540.876/0001-26	TAIBON SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.750	R\$ 36,9700	R\$ 64.697,5000	03/04/2023 16:14:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.750	R\$ 36,9700	R\$ 64.697,5000	04/04/2023 17:05:48
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.165.290/0001-07	GRUPO M.E SERVICE LTDA	Sim	Sim	1.750	R\$ 36,9700	R\$ 64.697,5000	04/04/2023 17:09:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36,9700	23.540.876/0001-26	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 36,9700	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 36,9700	44.165.290/0001-07	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 36,9200	19.224.408/0001-75	05/04/2023 08:30:01:290
R\$ 36,5000	26.370.279/0001-99	05/04/2023 08:37:22:707
R\$ 36,4900	19.224.408/0001-75	05/04/2023 08:37:47:673

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	05/04/2023 08:30:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	05/04/2023 08:40:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	10/04/2023 08:18:46	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	10/04/2023 08:18:46	Item teve empate real para o valor 36,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/04/2023 08:18:46	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 08:21:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/04/2023 08:29:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.
Aceite de proposta	10/04/2023 10:05:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 36,4900.



Habilitação de fornecedor 10/04/2023 14:36:03 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LM SOUZA LTDA - CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75

**Não existem intenções de recurso para o item**

000188

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/04/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/04/2023 08:30:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/04/2023 08:30:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/04/2023 08:30:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/04/2023 08:40:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/04/2023 08:40:09	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/04/2023 08:42:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/04/2023 08:18:44	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/04/2023 08:18:46	O item 3 teve empate real para o valor 36,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/04/2023 08:18:46	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/04/2023 08:18:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/04/2023 08:19:42	<b>BOM DIA A TODOS, A PARTIR DESSE MOMENTO, VOU CONVOCAR A EMPRESA VENCEDORA QUE TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA</b>
Sistema	10/04/2023 08:20:07	Senhor fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/04/2023 08:20:39	Senhor fornecedor L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/04/2023 08:21:00	Senhor fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	10/04/2023 08:29:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	10/04/2023 08:48:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIIO, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/04/2023 09:22:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/04/2023 09:56:22	Senhor fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/04/2023 10:24:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/04/2023 14:36:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/04/2023 14:36:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/04/2023 às 15:15:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/03/2023 08:46:24	
Alteração equipe	30/03/2023 08:46:36	



Abertura da sessão pública	05/04/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/04/2023 08:18:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/04/2023 14:36:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/04/2023 14:36:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/04/2023 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:50 horas do dia 10 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

[Voltar](#)

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

050190

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00012/2023 (SRP)

Às 15:59 horas do dia 10 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2023, referente ao Processo nº 12, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 33,6200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/04/2023 15:59:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, Melhor lance: R\$ 33,0000

**Item: 2****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LM SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,9800 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/04/2023 15:59:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, Melhor lance: R\$ 33,9800

**Item: 3****Descrição:** Seminário / palestra**Descrição Complementar:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.750**Valor Estimado:** R\$ 36,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LM SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,4900 e a quantidade de 1.750 UNIDADE .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	10/04/2023 15:59:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, Melhor lance: R\$ 36,4900

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



000192

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### Termo de Homologação do Pregão

Nº 00012/2023 (SRP)

Às 16:02 horas do dia 10 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12, Pregão nº 00012/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Seminário / palestra

**Descrição Complementar:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.800

**Valor Estimado:** R\$ 33,6200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/04/2023 15:59:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ, CNPJ/CPF: 34.515.263/0001-55, Melhor lance: R\$ 33,0000
Homologado	10/04/2023 16:02:34	AMERICO BELLE	

#### Item: 2

**Descrição:** Seminário / palestra

**Descrição Complementar:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.800

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,2500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LM SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,9800 e a quantidade de 1.800 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/04/2023 15:59:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, Melhor lance: R\$ 33,9800
Homologado	10/04/2023 16:02:44	AMERICO BELLE	

#### Item: 3

**Descrição:** Seminário / palestra

**Descrição Complementar:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE



CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.750**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 36,9700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LM SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,4900 e a quantidade de 1.750 UNIDADE .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	10/04/2023 15:59:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LM SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, Melhor lance: R\$ 36,4900
Homologado	10/04/2023 16:02:54	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### \* Visualização de Propostas

00019

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **122023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Seminário / palestra**      **Qtde Solicitada:** 1.800      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado: R\$** 33,6200      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1.800	33,6000	33,0000	05/04/2023 08:37:34:090	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA	1.800	33,6200	33,0100	05/04/2023 08:36:53:283	-		Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

44.165.290/0001-07 - GRUPO M.E SERVICE LTDA	1.800	33,6200	33,5900	05/04/2023 08:32:29:060	-		Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

23.540.876/0001-26 - TAIBON	1.800	33,6200	33,6200	05/04/2023 08:30:01:243	-		Consultar	SIM
-----------------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----



SERVICOS LTDA

060195

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração Independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

09:0196

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Pregão nº: **122023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Seminário / palestra**      **Qtde Solicitada:** 1.800      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,2500      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
26.370.279/0001-99 - LCF SERVICOS LTDA	1.800	34,2500	32,5000	05/04/2023 08:40:57:670	-	Recusado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 8.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA	1.800	34,2000	33,9800	05/04/2023 08:40:05:297	-	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

44.165.290/0001-07 - GRUPO M.E SERVICE LTDA	1.800	34,2500	33,9900	05/04/2023 08:38:28:957	-		Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	----------------------------	---	--	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM



23.540.876/0001-

26 - TAIBON  
SERVICOS-LTDA

1.800

34,2500

34,2500

05/04/2023

08:30:01:243

[Consultar](#)[SIM](#)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP..

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

012019

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **122023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 3 - Seminário / palestra**      **Qtde Solicitada:** 1.750      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado: R\$** 36,9700      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA	1.750	36,9200	36,4900	05/04/2023 08:37:47:673	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUI...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

26.370.279/0001-99 - L C F SERVICOS LTDA	1.750	36,9700	36,5000	05/04/2023 08:37:22:707	-		Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

23.540.876/0001-26 - TAIBON SERVICOS LTDA	1.750	36,9700	36,9700	05/04/2023 08:30:01:243	-		Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUI...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

44.165.290/0001-07 - GRUPO M.E SERVICE LTDA	1.750	36,9700	36,9700	05/04/2023 08:30:01:243	-		Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----



00:0199  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUI...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Resultado por Fornecedor



050200

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão** Nº 00012/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Seminário</u> / <u>palestra</u>	UNIDADE	1800	R\$ 34,2500	R\$ 33,9800	R\$ 61.164,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

3	<u>Seminário</u> / <u>palestra</u>	UNIDADE	1750	R\$ 36,9700	R\$ 36,4900	R\$ 63.857,5000
---	------------------------------------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Total do Fornecedor: R\$ 125.021,5000**

**34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Seminário</u> / <u>palestra</u>	UNIDADE	1800	R\$ 33,6200	R\$ 33,0000	R\$ 59.400,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.

**Total do Fornecedor: R\$ 59.400,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 184.421,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





Município de Capanema  
Estado do Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

000201

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 012/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade de	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	1	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ	1.800,00	33,00
LM SOUZA LTDA	2	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.800,00	33,98
LM SOUZA LTDA	3	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.750,00	36,49

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 11 de abril de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11/04/2023 09:55

**Para:** JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

0150202


Bom dia;

Segue em anexo ata de registro de preço referente ao Pregão 12-2023.

Favor fazer a assinatura digital e encaminhar para este e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 81 - LM.pdf

345KB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 11/04/2023 09:55

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

6:0203

The original message was received at Tue, 11 Apr 2023 09:55:40 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <a97351d5-b29b-7823-b28f-0bcb04958b8f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 11 Apr 2023 09:55:40 -0300

Final-Recipient: RFC822; JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 6-20020aca210600000b00383d3b2a8fcsi1857213oiz.16 -  
gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 11 Apr 2023 09:55:46 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 33BCte42032628

for <JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM>; Tue, 11 Apr 2023 09:55:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0IEeZuKer3n6P007GmL5KHod"

Message-ID: <a97351d5-b29b-7823-b28f-0bcb04958b8f@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 11 Apr 2023 09:55:42 -0300

TIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.9.1

Content-Language: pt-BR

To: JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Assinatura digital ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>





050204

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 31/03/2023, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 356/2022, pelo fato da empresa se negar a entregar os itens desse contrato, conforme abaixo.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	63328	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONTIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439804)	MULTILASER	UN	10.000,00	0,09	850,00
7	60624	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONTIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439807)	SALDANHA RODRIGUES	UN	30.000,00	0,08	2.400,00
9	60622	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONTIZADO, 25 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0397523)	SALDANHA RODRIGUES	UN	5.000,00	0,08	400,00
48	60677	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. (BR0269978)	FORT-CLEAN	PCT	100.000,00	0,40	40.000,00
63	60706	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, CALIBRE: CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (BR0457526)	BIOMASS	UN	500,00	0,80	400,00
130	60792	SÉRINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439627)	SALDANHA RODRIGUES	UN	2.000,00	0,53	1.050,00
132	60793	SÉRINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439624)	SALDANHA RODRIGUES	UN	10.000,00	0,19	1915,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão R\$ 47.015,00 (Quarenta e Sete Mil e quinze Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de abril de 2023

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 079/2022**

Data da Assinatura: 10/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 012/2023**

Data da Assinatura: 11/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 012/2023**

Data da Assinatura: 11/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LM SOUZA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.378, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA





050205

**REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1.800,00	33,00
LM SOUZA LTDA	2	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.800,00	33,98
LM SOUZA LTDA	3	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.750,00	36,49

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2023, é de R\$ 184.421,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono aos 11 dias de abril de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## LEIS

**LEI Nº 1.857, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria da Família e Assistência Social, altera as Leis 1.280/2010 e 1.438/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L  
E  
I

**CAPÍTULO I**  
Disposições iniciais

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social visando o atendimento do interesse pública para possibilitar o atendimento e assessoramento nas áreas de sua competência, além de extinguir e criar cargos e funções gratificadas em outras áreas da Administração Direta, na forma que especifica a seguir.

**CAPÍTULO II**  
Das alterações na Lei 1.438/2013

Art. 2º Os artigos 25 e 26 da Lei 1.438/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Seção III

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEFAM

Art. 25. A SEFAM é o órgão encarregado pela Política de Assistência Social que visa, em suma, garantir os direitos aos indivíduos e famílias no âmbito de sua área de atuação; visa promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de ações integradas, através de programas com objetivo da promoção de serviços de proteção social básica e especial; organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, de forma a integrá-los na comunidade; preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados a promoção social; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município; desenvolver atividades de promoção social visando obter a participação da comunidade; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal; promover, coordenar, orientar e executar a política social do município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais e federais; compatibilizar as atividades com os órgãos de esfera estadual e federal, objetivando reduzir as atividades paralelas relacionadas à promoção social, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrízes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a ação social; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 26. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social é integrada pelos seguintes departamentos, diretoria e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Desenvolvimento Social;

a) Coordenadoria do CRAS;

II - Departamento da Mulher;

III - Departamento do Centro Dia Idoso;

a) Assessoria Administrativa do Centro Dia Idoso;

IV - Departamento da Atenção Especial;

V - Os Conselhos Municipais de sua área de competência, definidos em lei ou regulamento.

§ 1º Constituem-se nas competências do Departamento de Desenvolvimento Social:

I - organizar e encaminhar os projetos que atendam as necessidades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

II - ajudar a organizar campanhas de interesse público;

III - preparar informes, documentos relacionados a parte administrativa da SEFAM;

IV - monitorar e executar os recursos financeiros destinados a secretaria;

V - organizar junto com a Secretária Executiva dos Conselhos o cronograma anual de reuniões e pauta dos Conselhos Municipais do CMAS, CMDCA, CMDI e CMDPD;

VI - acompanhar as reuniões do SCFV e PAIF ofertados pelo CRAS;

VII - ajudar na elaboração dos fluxos de atendimento da secretaria;

VIII - elaboração dos Termos de Referência para licitação das demandas da

secretaria;

IX - articulação junto a Gestora para mobilização da intersecretorialidade





# Município de Capanema - PR

050206

**PORTARIA Nº 8.378, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2023.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	1.800,00	33,00
LM SOUZA LTDA	2	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.800,00	33,98
LM SOUZA LTDA	3	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	1.750,00	36,49

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2023, é de R\$ 184.421,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono onze dias de abril de 2023

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0.9207

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Aos onze dias de abril de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**O, sediada na R AIMORES, 1472 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**O, portador do RG nº 40676520 e do CPF nº 901.618.230-68, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR. Telefone:, e-mail: favlerfaccio@yahoo.com.br

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI	H	1.800,00	33,00	59.400,00

59.400,00

**Valor Total da Contratação R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **11/04/2023** e encerramento em **10/04/2024**.  
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**.  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;  
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício







050209A

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.







## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

### **11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.**

### **11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.**

### **11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.**

### **11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**

### **11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

#### **12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.**

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

### **12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.**





05210A



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



0.0212



Município de Capanema  
Estado do Paraná

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, onze dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
*Representante Legal*  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
*Detentora da Ata*





Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiptano

Processo: 1019 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**  
Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

CPF: **091.075.709-70**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 10**

Descrição: Solicitação de conversão de ata em contrato.

Tempo Minimo **25** dias.

Tempo Maximo **35** dias.

**Capanema, 12 de Abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
JEANDRA WILMSEN  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiptano

Processo: 1019 / 2023

Requerente **ALCIONE ROBERTO CLOSS**  
Contato: **ALCIONE ROBERTO CLOSS -**

CPF: **091.075.709-70**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 10**

Descrição: Solicitação de conversão de ata em contrato.

Tempo Minimo **25** dias.

Tempo Maximo **35** dias.

**Capanema, 12 de Abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ALCIONE ROBERTO CLOSS  
Requerente



050214

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

---

**Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**

Ofício nº 74/2023

Capanema, 12 de abril de 2023.

Ilma. Senhora  
Roselia Kruger Becker Pagani  
Pregoeira do Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Vimos através deste solicitar a conversão da ata proveniente do pregão 12/2023 em contrato para que possamos ter a garantia da efetiva oferta do serviço e possível adição de carga horária.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALCIONE ROBERTO CLOSS

Data: 12/04/2023 15:34:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alcione Roberto Closs**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





Município de Capanema  
Estado do Paraná

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

0.0215

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 12/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretario da Pasta e solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido de transformar as atas em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Belle  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

020216

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 12/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





0.8217

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.224.408/0001-75 DUNS®: 902768636  
Razão Social: LM SOUZA LTDA  
Nome Fantasia: LM SOUZA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/04/2023 (*)
FGTS	Validade:	30/04/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2023
Receita Municipal	Validade:	28/04/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2024



0.10218

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.515.263/0001-55 DUNS®: 896670316  
Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ  
Nome Fantasia: GLOBAL FERRAMENTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	30/04/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/01/2023 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2022 (\*)

Emitido em: 13/04/2023 13:32

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1305/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QETX24XZ4RB5**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

51217

34.515.263/0001-55

191

**ENDEREÇO**

R AIMORES, 1472 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Produção teatral, Produção



050220

musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Abril de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETX24XZ4RB5





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

05221

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030115177-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.515.263/0001-55**  
Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

050222



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**  
CNPJ: **19.224.408/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:17 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2023

Código de controle da certidão: **B56C.E849.D00A.95F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Assunto:** CONTRATO E RESCISÃO DE ATA PARA ASSINATURA  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 18/04/2023 16:56  
**Para:** favlerfaccio@yahoo.com.br

020223

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO E A RESCISÃO DA ATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

CONTRATO 110 - FAVLER.pdf

294 KB

RESCISÃO ATA 80 - FAVLER.pdf

218 KB

Return receipt

Assunto: Return receipt  
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Data: 18/04/2023 16:56  
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00224

The original message was received at Tue, 18 Apr 2023 16:56:53 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<favlerfaccio@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<favlerfaccio@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <b4ceaa9e-a83b-1e23-8d52-8be65c11ee79@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 18 Apr 2023 16:56:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; favlerfaccio@yahoo.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mta5.am0.yahoodns.net  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <favlerfaccio@yahoo.com.br> ok  
Last-Attempt-Date: Tue, 18 Apr 2023 16:56:59 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 33IJuqsk001931  
for <favlerfaccio@yahoo.com.br>; Tue, 18 Apr 2023 16:56:53 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----hgYr3DGuL0jGdAyKeYEKXC0x"

Message-ID: <b4ceaa9e-a83b-1e23-8d52-8be65c11ee79@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 18 Apr 2023 16:56:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.10.0

Content-Language: pt\_PT

To: favlerfaccio@yahoo.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?CONTRATO\_E\_RESCIS=c3=830\_DE\_ATA\_PARA\_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



**Assunto:** CONTRATO E RESCISÃO DE ATA PARA ASSINATURA  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 18/04/2023 16:59  
**Para:** JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

0.10225

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO E A RESCISÃO DA ATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

CONTRATO 111 - LM.pdf

295 KB

RESCISÃO ATA 81 - LM.pdf

217 KB

Return receipt

Assunto: Return receipt  
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Data: 18/04/2023 16:59  
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0220

The original message was received at Tue, 18 Apr 2023 16:59:11 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <61331587-53b9-faea-9793-8e7f289081fe@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 18 Apr 2023 16:59:11 -0300

Final-Recipient: RFC822; JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK g17-20020a9d619100000b0069fb3ca6bdcsi12976413otk.291 -  
gsmtp  
Last-Attempt-Date: Tue, 18 Apr 2023 16:59:17 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be  
forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 33IJxAcw002139  
for <JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM>; Tue, 18 Apr 2023 16:59:11 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----9pwaQ2Gu20S8Tn7PTYtBpMAU"

Message-ID: <61331587-53b9-faea-9793-8e7f289081fe@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 18 Apr 2023 16:59:11 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.10.0

Content-Language: pt\_PT

To: JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?CONTRATO\_E\_RESCIS=c3=830\_DE\_ATA\_PARA\_ASSINATURA?=<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>





070227

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI  
Representante Legal  
ELCIO MAFIOLETTI  
Contratado

minuta

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, Telefone:, e-mail: escsaggin15@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 15/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 08/2023, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 539/2021 até 17/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Contratada

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº2/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL E NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA

CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: PR. R\$ 233.369,61 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 18/05/2023 – AS 8H30M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 26/04/2023

Américo Belle

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023**

**Pregão Nº 12/2023**

Data da Assinatura: 18/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023**

**Pregão Nº 12/2023**

Data da Assinatura: 18/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LM SOUZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.263/0001-55, situada a R AIMORES, 1472 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2023, Ata de Registro de Preços nº 80/2023, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em





0223

11/04/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2022, celebrado entre as partes em 11/04/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	1.800,00	33,00	59.400,00
							59.400,00

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.400,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dias de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Representante Legal  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Contratada

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LM SOUZA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.224.408/0001-75, situada a R TAMOIOS, 1455 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JESSICA ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 074.716.229-89, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRUNO ZUTTTON, 3405 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços nº 81/2023, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 11/04/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 81/2023, celebrado entre as partes em 11/04/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE

CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCIENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO	LM SOUZA	H	1.800,00	33,98	61.164,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO	LM SOUZA	H	1.750,00	36,49	63.857,50
							125.021,50

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dias de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

JESSICA ROSA DE SOUZA  
Representante Legal  
LM SOUZA LTDA  
Contratada

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 31/03/2023, Edição 1172 A, página 4

No Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 02/2023

**Onde Lia-se:**

Valor: R\$ 220.170,02 (Duzentos e vinte mil, cento e setenta reais e dois centavos)

**Leia-se:**

Valor: R\$ 233.369,61 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dias de abril de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema  
Estado do Paraná

050229

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.263/0001-55, situada a R AIMORES, 1472 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2023, Ata de Registro de Preços nº 80/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 11/04/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2022, celebrado entre as partes em 11/04/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	1.800,00	33,00	59.400,00

59.400,00

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .dezoito dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Assinado de forma digital por FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO:34515263000155  
Dados: 2023.05.10 08:57:36 -03'00'  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
Representante Legal  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0-0230

**CONTRATO Nº 110/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, CNPJ 34.515.263/0001-55, R **AIMORES**, 1472 - CEP: 85760000 - **BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, CPF Nº 901.618.230-68, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 12/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	H	1.800,00	33,00	59.400,00
							59.400,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050231



Município de Capanema  
Estado do Paraná

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 59.400,00(Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/04/2023 e encerramento em 17/04/2024.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do:  
Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br







Município de Capanema  
Estado do Paraná

05232

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





0.8233



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.







5.0235

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos







Município de Capanema  
Estado do Paraná

50236

créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**


**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , dezoito dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

Assinado de forma digital por  
FAVLER LUCIANO TRAPP  
FAVLER LUCIANO TRAPP  
FACCIO:34515263000155 FACCIO:34515263000155  
Dados: 2023.05.10 08:59:11 -03'00'  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
*Representante Legal*  
**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**  
*Contratada*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



**Assunto:** Via assinada rescisão e contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11/05/2023 08:28

**Para:** favlerfaccio@yahoo.com.br

0,5237

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

rescisão favler.pdf

379KB

contrato favler.pdf

2,1MB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 11/05/2023 08:28**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0:0238

The original message was received at Thu, 11 May 2023 08:28:35 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<favlerfaccio@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<favlerfaccio@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <d90b1856-7c6d-5dce-ba1d-f9a220ebcbaa@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 11 May 2023 08:28:35 -0300

Final-Recipient: RFC822; favlerfaccio@yahoo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta7.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <favlerfaccio@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Thu, 11 May 2023 08:28:47 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 34BBSYUV025166

for <favlerfaccio@yahoo.com.br>; Thu, 11 May 2023 08:28:35 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----4g6xnTGcfOCmC0ChJeomap0e"

Message-ID: <d90b1856-7c6d-5dce-ba1d-f9a220ebcbaa@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 11 May 2023 08:28:35 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.10.1

Content-Language: pt-BR

To: favlerfaccio@yahoo.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Via\_assinada\_rescis=c3=a3o\_e\_contrato?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>





Município de Capanema  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Aos onze dias de abril de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LM SOUZA LTDA, sediada na R TAMOIOS, 1455 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JESSICA ROSA DE SOUZA, portador do RG nº 99350334 e do CPF nº 074.716.229-89, residente no endereço: AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3405 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR. Telefone:(46) 3543-4120, e-mail: JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.800,00	33,98	61.164,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.750,00	36,49	63.857,50

125.021,50

**Valor Total da Contratação R\$ 125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



0240



Município de Capanema  
Estado do Paraná

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.  
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/04/2023 e encerramento em 10/04/2024.  
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos).  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br







- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;**  
ou
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





049242

Município de Capanema  
Estado do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





0.0244



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br







- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - "Prática Obstrutiva":
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



050246



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JESSICA ROSA DE SOUZA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, onze dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

LM SOUZA Assinado de forma  
digital por LM SOUZA  
LTDA:192243  
408000175 Dados: 2023.05.11  
07:51:22 -03'00'

**JESSICA ROSA DE SOUZA**  
*Representante Legal*  
**LM SOUZA LTDA**  
*Detentora da Ata*





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0247

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LM SOUZA  
LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **LM SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.408/0001-75, situada a R TAMOIOS, 1455 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JESSICA ROSA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 074.716.229-89, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRUNO ZUZZI, 3405 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº12/2023, Ata de Registro de Preços nº 81/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 11/04/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 81/2023, celebrado entre as partes em 11/04/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.800,00	33,98	61.164,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.750,00	36,49	63.857,50

125.021,50

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 125.021,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .dezoito dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**LM SOUZA**  
Assinado de forma digital por LM SOUZA  
LTDA:192244  
08000175  
Data: 2023.05.11 07:50:18 -0300  
**JESSICA ROSA DE SOUZA**  
Representante Legal  
**LM SOUZA LTDA**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0.5248

**CONTRATO Nº 111/2023**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LM SOUZA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LM SOUZA LTDA**, CNPJ 19.224.408/0001-75, **R TAMOIOS, 1455 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JESSICA ROSA DE SOUZA**, CPF Nº 074.716.229-89, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 12/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.800,00	33,98	61.164,00
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	LM SOUZA	H	1.750,00	36,49	63.857,50

125.021,50

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



0.0249



Município de Capanema  
Estado do Paraná

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 125.021,50(Cento e Vinte e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/04/2023 e encerramento em 17/04/2024.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br







Município de Capanema  
Estado do Paraná

05.0250

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{365}$
---------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050251

Município de Capanema  
Estado do Paraná**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.







**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

05025

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**


**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , dezoito dias de abril de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

LM SOUZA Assinado de forma  
digital por LM SOUZA  
LTDA:19224  
408000175 LTDA:19224408000175  
Dados: 2023.05.11  
07:56:53 -03'00'

**JESSICA ROSA DE SOUZA**  
Representante Legal  
**LM SOUZA LTDA**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





050250

Objeto: MATERIAIS PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: MATERIAIS PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 18.990,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 11/05/2023, edição 1198 página 3

#### Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2023

Pregão Eletrônico Nº 015/2023

Data da Assinatura: 10/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: XM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.243,80 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

Objeto: MATERIAIS PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 11 dias de maio de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas.

#### DECLARAÇÃO DE INEDONEIDADE

O Município de Capanema através Processo Administrativo nº 01/2022, movido desfavor da empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, rerente ao contrato Administrativo 541/2021 da Tomada de Preços nº 12/2021, Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181, declara a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO INEDÔNEA.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de maio de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.238, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.567.763,89.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.567.763,89 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 600 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.129.0404.2-034 – ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 700 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 601 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 950 – CV 78/23-SECID-AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 75.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

080256

DOCUMENTOS DA CONTRATADA DA EMPRESA

LM SOUZA LTDA

NOVA PROFESSOREA DE TEATRO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.513, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) ANA LAUREMA K BARTSCH, CPF 120.727.349-08, foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Ator/Atriz, sob o número 0059486/PR, em 28/07/2023, conforme processo nº 47213.005486/2023-89, estando apto a exercer a profissão.

080257

**Center MODELS**  
AGÊNCIA E ESCOLA

**CERTIFICADO**

**CENTER MODELS**  
Agência e Escola de Manequins e  
Modelos Fotográficos e Publicitários

**Certificamos que o(a) aluno(a):**

Ama Lauruma Kunsch Bortoch

**participou do Curso:**

Teatro Intermediária

**entre o período de:**

Fevereiro a Novembro de 2019

**Obtendo sua aprovação!**

**Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019**

Eliz Pretau

**Center Models**

Ama Lauruma K. Bortoch

**Aluno(a)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E NORMAL  
Estabelecimento de Ensino

AV ESPIRITO SANTO 1205 - CENTRO - CAPANEMA / PARANÁ  
Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Entidade Mantenedora

RES 5588/2012 DOE 09/10/2012  
Reconhecimento do Estabelecimento - Ato (nºano, DOE data)

RES 2659/2014 DOE 21/07/2014  
Reconhecimento do Curso - Ato (nºano, DOE data)

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E NORMAL confere a ANA LAUREMA KERSCH BARTSCH, natural de CAPANEMA, Unidade da Federação PARANÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 17 de maio de 2002, Carteira de Identidade nº 136928929, Estado respectivo Paraná, o presente Diploma, por haver concluído em 19 de dezembro de 2020 o Curso FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL NÍVEL MÉDIO.

Área de Formação: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fundamentação Legal: Lei nº 3294/96, Resolução nº 02/99-CNE, Parecer nº 01/99-CNE e Deliberação nº 10/99-CEE.  
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Capanema, 8 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

MEYFOR KESSLER

RES Nº 7412/2016 DOE 24/02/2016

*Ana Laurema K Bartsch*

TITULADO

ANA LAUREMA KERSCH BARTSCH

*Denielle da Silva Schimidt*

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

DENIELLE DA SILVA SCHMIDT

PORT Nº 134/2009 DOE 11/03/2009

059259



# Requerimento de Reequilíbrio Financeiro

**Empresa: Favler Luciano Trapp Faccio - ME**

**CNPJº 34.515.263/0001-55**

**PE 12/2023**

**Contrato nº 110/2023**

## 1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Capanema-PR, realizou a licitação Pregão eletrônico nº 12/2023, tendo como Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas em áreas de interesse cultural e especialidades nas escolas em tempo integral em atendimento as propostas curriculares, através da secretaria municipal de educação e cultura do município de Capanema/PR, processado pelo sistema registro de preços.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora no item 1, cujo objeto é Aula de dança e atividades recreativas ministradas por profissional especialista conforme as exigências de habilitação técnica contidas no termo de referência e diretrizes do componente curricular constante no PPP da instituição.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº110/2023 teve início a partir de 18/04/2023, com prazo de execução de 12 meses, encerrando-se na data de 18/04/2024.

Ocorre Ilustre Presidente, que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, como consta no acordo coletivo em anexo, de tal modo que o preço orçado para o momento que o certame foi realizado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época não supre mais os custos e insumos do contrato.

## 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente informa:

Favler Luciano Trapp Faccio - ME  
CNPJ: 34.515.263/0001-55  
Rua Tamoios, n - Centro, Capanema/PR  
CEP 85760-000 (46) 99901-1626  
favlerfaccio@yahoo.com.br



A requerente inclui anexos a este protocolo (Planilha de Custos e Formação de Preços e convenção coletiva da categoria) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a convenção coletiva da categoria impõe o pagamento de 22,88 (Vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) por hora/aula (Sendo considerado 60 minutos para cada hora/aula), junta-se a esse valor, os tributos e outros encargos trabalhistas, chegamos a um montante maior do que este município paga atualmente, que é R\$ 33,00 (Trinta e três reais), por hora/aula..

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FISICA E HIPICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 02.740.267/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente Sr. ALI TARBINE ;  
E

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DO PARANA - SINPEFEPAR, CNPJ n. 07.276.365/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente Sr. SERGIO LUIZ NASCIMENTO;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**  
As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**  
A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissionais em Educação Física, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambelo/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Curitiba/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR,

Da abrangência.

**Salários, Reajustes e Pagamento PISO Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**  
Ficam estabelecidos os pisos abaixo referidos para Profissionais de Educação Física que recebam por hora/aula, sendo que os mesmos se referem a um período base de aula de 60 (sessenta) minutos. Para aqueles que desenvolvam aulas em tempos superiores ou inferiores aos retro estabelecidos será respeitadaa remuneração mínima proporcional.

a) Profissional de Educação Física, nestes inclusos os professores de natação, musculação e hidroginástica: R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).

b) Profissional de ginástica, Tênis, Spinning, Dança: R\$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Texto retirado de convenção coletiva de trabalho do sindicato SINPEFEPAR 2023/2024, acima citada.

Favler Luciano Trapp Faccio – ME  
 CNPJ: 34.515.263/0001-55  
 Rua Tamoios, n – Centro, Capanema/PR  
 CEP 85760-000 (46) 99901-1626  
 favlerfaccio@yahoo.com.br



Funcionário	R\$ 22,80
Funcionário 1	
Salário Base	R\$ 22,80
FGTS Salário	R\$ 1,82
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24,62</b>
1/12 Férias	R\$ 1,90
1/12 do 13º Salário	R\$ 1,90
Adional 1/3 férias	R\$ 0,63
FGTS Férias e adicional de 1/3 1/3	R\$ 0,20
FGTS 13º Salário (provisão)	R\$ 0,15
Aviso prévio 1/12 (provisão)	R\$ 0,92
FGTS Aiso prévio 1/12 (provisão)	R\$ 0,07
Multa FGTS 1/12 (provisão)	R\$ 1,13
Guia Simples Nacional (9,26%)	R\$ 2,92
<b>CUSTO EFETIVO TOTAL DO FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$ 34,45</b>
Lucro	R\$ 6,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41,34</b>

Planilha de gastos.

Nos termos da planilha acima, a requerente justifica as importâncias, rubricas e características das contratações trabalhistas que envolve os profissionais que irão desenvolver os serviços que devem ser consideradas para manter a contratação viável, inclusive com a previsão de lucratividade a empresa requerente, sob pena de enriquecimento ilícito.

Atualmente, com os preços praticados, para atender as recomendações trabalhistas da CCT e, considerando o valor da contratação atual (meros R\$ 33,00) temos que a empresa requerente não obtém lucro nenhum, o que torna a atividade totalmente inviável.

Estima-se que um reequilíbrio real sobre a presente contratação, visando também a saúde e manutenção da empresa requerente, seja **deferida com previsão mínima de lucros de 20% (vinte por cento) em favor da Requerente.**

Sendo assim, considerando que o custo efetivo do funcionário, que atualmente é de R\$ 34,45, a requerente entende que sua atividade só se demonstra viável se for acrescida de R\$ 6,89 por hora trabalhada, o que elevaria a hora para um reajuste no importe de **R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

Como dito, a manutenção dos valores atualmente praticados, trata-se de impeditivo para a requerente manter o contrato firmado com o Município, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.



Oportuno expor que os argumentos trazidos no presente requerimento são supervenientes a confecção do orçamento que embasou a proposta da requerente, visto que a Convenção Coletiva anexa indica vigência entre 01/04/2023 até 01/04/2024, período que não abarcou os preços praticados nesta licitação.

Calha mencionar que o prosseguimento ou prorrogação da presente relação contratual, o que aqui, fica, desde já, **expressamente manifestada pela Requerente**, necessita que os preços estejam minimamente compatíveis com a CCT anexa, isto sem mencionar que há previsão de novo aumento a partir da expedição da nova CCT 2024/2025 nos próximos meses (abril 2024).

Deste modo, resta demonstrada a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a manutenção do contrato.

### 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 135, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

***Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:***

***II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.***

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, notadamente pela

0 264  
8

desatenção do reajuste de preços praticados pela CCT que entrou em vigência logo após a presente contratação, ou seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico-financeiro deve ser deferido.

#### 4. REQUERIMENTOS

**ISSO POSTO**, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo, para o **valor hora/aula de R\$ 41,34 (Quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.
2. Subsidiariamente, considerando a premente expedição de CCT 2024/2025, **REQUER-SE** à administração municipal considere para a presente apreciação, que além dos preços atuais já praticados, há razões para um acréscimo de reajuste ainda maior, o qual ainda não se tem certeza do "*quantum*", a depender da nova expedição de CCT, mas que, sobretudo, pode contribuir no sopesamento deste reajuste.
3. Ainda em sede subsidiária, caso o município entenda que os valores sugeridos pela requerente se demonstrem desproporcionais ou equivocados, **REQUER-SE** a Municipalidade manifeste-se de forma fundamentada para apontar qual o valor entende como o correto para fins de reajuste.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Capanema/PR, 30 de janeiro de 2024.

FAVLER LUCIANO TRAPP  
FACCIO:3451526300015  
5

Assinado de forma digital por  
FAVLER LUCIANO TRAPP  
FACCIO:34515263000155  
Dados: 2024.01.29 16:28:41  
-03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
CNPJ Nº 34.515.263/0001-55

Favler Luciano Trapp Faccio – ME  
CNPJ: 34.515.263/0001-55  
Rua Tamoios, n – Centro, Capanema/PR  
CEP 85760-000 (46) 99901-1626  
favlerfaccio@yahoo.com.br



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FISICA E HIPICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 02.740.267/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente Sr. ALI TARBINE ;  
E

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DO PARANA - SINPEFEPAR, CNPJ n. 07.276.365/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente Sr. SERGIO LUIZ NASCIMENTO;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais em Educação Física**, com abrangência territorial em **Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambel/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Curitiba/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guaporema/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibema/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Iyaté/PR, Ivatuba/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jesuítas/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR,**



Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Tomé/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR e Xamborê/PR.

### Salários, Reajustes e

### Pagamento PISO Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os pisos abaixo referidos para Profissionais de Educação Física que recebam por hora/aula, sendo que os mesmos se referem a um período base de aula de 60 (sessenta) minutos. Para aqueles que desenvolvam aulas em tempos superiores ou inferiores aos retro estabelecidos será respeitada a remuneração mínima proporcional.

- a) Profissional de Educação Física, nestes inclusos os professores de natação, musculação e hidroginástica: R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).
- b) Profissional de ginástica, Tênis, Spinning, Dança: R\$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).



**Parágrafo Primeiro:** Para os profissionais que forem contratados por hora/aula a jornada de trabalho deve estar estabelecida no contrato de trabalho, sendo que qualquer alteração deve ter o mútuo consentimento nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo:** Ao valor correspondente ao regime por hora aula deverá ser acrescido cumulativamente o descanso semanal remunerado, ficando ajustado que o cálculo do referente descanso, será feito dividindo-se o montante da hora/aula pelos dias efetivamente trabalhados, multiplicando-se pelo número de domingos e feriados ocorridos no mês correspondente.

**Parágrafo Terceiro:** Para o profissional que se enquadra nas funções de responsável técnico, nos termos da resolução 134 de 2007 do CONFEF, deverá ser garantido no mínimo um pagamento 30% (trinta por cento) maior do que o piso ora ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Para os profissionais que detenham ao tempo da presente pactuação condição mais favorável estabelecida com seus empregadores fica acordada a impossibilidade de alteração contratual que lhe seja menos benéfica, salvo na hipótese de realização de acordo escrito entre as partes devidamente homologado pelo SINPEFEPAR, restando afastada a hipótese daqueles figurarem como paradigmas para os demais profissionais quando a diferença se origine do respeito aos termos da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Para profissional que for contratado como mensalista com jornada fixa, por 6 dias na semana, a base de cálculo será o valor das horas trabalhadas (respeitando o piso hora/aula) no dia multiplicado por trinta, estando o DSR embutido.

#### Reajustes/Correções Salariais

##### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial na data base será de 5% (cinco por cento). Os reajustes espontâneos concedidos por liberalidade durante os doze meses anteriores à presente Convenção Coletiva poderão ser compensados.

**Parágrafo único:** Aos empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste salarial na data base será proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se a fração superior a 14 dias como um mês de trabalho.

#### Pagamento de Salário – Formas e Prazos

##### CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os estabelecimentos concederão um adiantamento de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, até o dia 20 (vinte) de cada mês. O trabalhador que tiver interesse no benefício deverá comunicar a empresa, por escrito.

##### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DESALÁRIOS

Os empregadores que não efetuarem o pagamento, que deve acontecer até o 5º dia útil do mês seguinte, dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados tempo hábil para o recebimento no banco ou posto bancário, dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de intervalo para descanso e refeição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**

Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso de pagamento de salários até 20 (vinte) dias e 0,5% (meio por cento) por dia no período subsequente limitada a sanção ao equivalente ao valor da obrigação principal devida, aplicando-se o ora estipulado também ao pagamento do 13º salário, quando a culpa pelo atraso for do empregador.

**Descontos Salariais****CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Os empregados poderão sofrer descontos em seus salários até o limite de 1/3 (um terço) do total destes e, excepcionalmente, em valores maiores, limitados a 50% (cinquenta por cento) do salário, desde que autorizados por escrito, conforme dispõe o artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para obtenção do índice deverá ser considerado o total das parcelas salariais, deduzindo os descontos legais e contratuais.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo****CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS**

Os empregadores deverão fornecer obrigatoriamente demonstrativo de pagamento, com a discriminação de todos os títulos que compõem a remuneração dos empregados, importância pagas e descontos efetuados, contendo identificação do empregador e o valor base do recolhimento do FGTS, podendo as folhas de pagamento elaboradas por computador, classificar os pagamentos e descontos por códigos, devidamente divulgados entre seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUBSTITUIÇÃO EM CARGO SUPERIOR**

O empregado que ocupar cargo superior, em substituição, fará jus a salário igual ao do substituído, durante o período da substituição, desde que este seja superior a 14 (quatorze) dias consecutivos no mês, exceto o período referente a férias do substituído. Havendo vacância do cargo não se caracterizará a substituição.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros****Adicional de Hora-Extra****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE HORA EXTRA**

As horas extras serão remuneradas da seguinte forma: a) 50% de acréscimo em relação à hora normal, quando trabalhadas de segunda a sábado; e b) 100% de acréscimo em relação à hora nominal, quando trabalhadas em dias de domingos ou feriados, salvo se houver compensação.

**Adicional Noturno****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO**

O serviço executado a partir das 22h00min (vinte horas) até as 5h00min (cinco horas) da manhã, terá um adicional noturno fixado no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 73 da CLT.

**Ajuda de Custo**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AJUDA AO EXCEPCIONAL**

Será concedido uma vez por ano, a título de ajuda 01 (um) salário mínimo, a um dos cônjuges empregados que tiver filho comprovadamente excepcional, após requerimento acompanhado de laudo médico do INSS. Obenefício a ser pago pelas empresas é optativo.

**Auxílio Transporte****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE**

As Entidades poderão fornecer aos empregados o pagamento do vale transporte em pecúnia de acordo com a Lei nº 7.619/87. O benefício não tem natureza salarial, não se incorpora a remuneração para nenhum efeito, além de não constituir base de incidência da contribuição previdenciária ou FGTS (artigo 458, §2º, III da CLT).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE COMBUSTÍVEL**

Os empregadores que fornecerem vale combustível aos seus empregados em dinheiro ou cartão combustível, o valor fornecido não se incorporará a remuneração dos empregados e nem será considerado salário *in natura*.

**Auxílio Morte/Funeral****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO FUNERAL**

Ocorrendo o falecimento do empregado, a Entidade envidará esforços no sentido de conceder auxílio funeral à sua família, em valor a ser estipulado pelo empregador dentro de sua disponibilidade.

**Seguro de Vida****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA**

A critério de cada Entidade poderá ser contratado seguro de vida em grupo, em favor do empregado, mediante anuência prévia, por escrito, do mesmo, sendo decidido entre as partes o percentual de pagamento de cada um.

**Outros Auxílios****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LOCAL PARA REFEIÇÕES**

As Entidades com mais de 10 (dez) empregados destinarão local, com boas condições de higiene, para refeições e lanches de seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Como Dia do Profissional de Educação Física fica consagrado o dia 1º de setembro, cuja comemoração dar-se-á com a dispensa de 01 (um) dia de serviço, sem prejuízo dos vencimentos, sendo possível, mediante ajuste entre as partes, a substituição da data da fruição do descanso. O benefício pelo dia do Profissional a ser dado pelos estabelecimentos é optativo.

**Normas para Admissão/Contratação**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL**

Os estabelecimentos comprometem-se a contratar profissionais devidamente habilitados.

**Desligamento/Demissão**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA**

O empregado dispensado por justa causa deverá receber a carta aviso explicando o motivo da dispensa, nos termos do artigo 482 da CLT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS**

O cálculo da remuneração de férias, 13º salário, aviso prévio e todas as demais verbas rescisórias, terão a integração pela média das horas extras habituais e adicionais dos últimos 12 meses anteriores ao pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL (MAIOR REMUNERAÇÃO)**

Quando do pagamento das verbas rescisórias, os estabelecimentos observarão para cálculo de maior remuneração, quando Profissional horista, a média do número de horas laboradas nos últimos doze meses, se esta for superior à remuneração do último mês trabalhado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

Nos termos do artigo 468 da CLT, será de mútuo acordo, o local da homologação da rescisão do contrato de trabalho, sendo nula a disposição em contrário.

**Outros grupos específicos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DO EXERCÍCIO DA MESMA FUNÇÃO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO**

Deverão ser mantidas as condições de trabalho, bem como deverá ser mantido o mesmo local de trabalho do empregado, durante o cumprimento do aviso prévio, sob pena de rescisão imediata do contrato, devendo o empregador pagar ao empregado o restante do aviso prévio, no prazo legal. Alterações serão possíveis apenas mediante concordância mútua.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PERSONAL TRAINER / DO TRABALHO AUTÔNOMO**

Ante as características da atividade, não será considerado como trabalho prestado à empresa ou hora trabalhada à disposição da empresa, o serviço prestado por profissional que, mesmo sendo empregado da empresa, desenvolva a atividade de Personal Trainer fora de seu horário de trabalho estabelecido pela empresa, recebendo diretamente do cliente que o contratou, a sua remuneração, ainda que a empresa cobre taxa/locação de espaço por isso.

Concomitantemente, o profissional de Educação Física poderá ser empregado e Personal Trainer autônomo em Academia Esportiva/condicionamento físico.

a) Como empregado, registrado, com cargo, salário e jornada de trabalho definidos



contratualmente, prestará serviços destinados aos clientes da Empresa/Academia;

b) Como Personal Trainer autônomo, utilizando os equipamentos e instalações cedidas pela Empresa/Academia mediante contrato, prestará serviços a seus clientes, individualmente, em horários diferentes daqueles de seu contrato de trabalho como empregado, recebendo diretamente deles, pelos seus serviços prestados. Por não haver subordinação, não haver interferência na administração, metodologia e procedimentos inerentes ao seu trabalho junto aos seus clientes, não há vínculo empregatício deste com a Empresa/Academia.

c) Fica facultado à empresa a exigência de Pessoa Jurídica ou como Autônomo para prestação de Serviço como Personal Trainer. Inexistindo elementos caracterizadores de vínculo empregatício contidos na legislação, a Empresa/Academia e o profissional de Educação Física poderão celebrar, entre si, contrato de locação de espaço.

d) O Personal Trainer autônomo será o único responsável pela integridade física e por supervisionar seus clientes e deverá seguir todas as normas e regras de tais academias.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO**

Será devida ao empregado a indenização correspondente a um dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua Carteira Profissional após o prazo de 5 (cinco) dias, até o limite do valor equivalente a um salário mensal do trabalhador.

#### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

##### **Ferramentas e Equipamentos de Trabalho**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUEBRA DE MATERIAL**

O Profissional sofrerá desconto de seus salários se, por dolo ou culpa, causar danos ao estabelecimento, ou a materiais de trabalho sob sua responsabilidade (desde que devidamente registrada a entrega ao mesmo), nos termos do artigo 462, § 1º, da CLT.

##### **Estabilidade Mãe**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE**

Será garantido o emprego e o salário à empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, podendo optativamente ser estendido este prazo para até seis meses.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de adoção de criança com até 6 (seis) anos de idade, a profissional terá direito aos mesmos benefícios do supracitado, ou seja, garantia provisória no emprego por 5 (cinco) meses após a data de adoção, podendo optativamente ser estendido este prazo por até seis meses.

**Parágrafo Segundo:** No caso de adoção de criança de até 6 (seis) anos de idade, a profissional terá direito a uma licença remunerada de 30 (trinta) dias, mediante a comprovação perante o estabelecimento empregador, nos 30 (trinta) dias subsequentes à adoção.

**Parágrafo Terceiro:** Em se tratando de adoção de menor entre 6 (seis) anos e um dia a 10 (dez) anos de idade, a licença será de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento do quinto e do sexto (optativo) mês da licença maternidade será de responsabilidade da Entidade empregadora.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Duração e Horário**

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

São irredutíveis a carga horária e a remuneração do profissional de educação física, contratado por hora- aula, exceto se a redução resultar:

- a) da exclusão das aulas excedentes acrescidas à carga horária do profissional em caráter eventual ou por motivo de substituição;
- b) do pedido do profissional, por escrito, em três vias, aceito pelo estabelecimento empregador;
- c) da diminuição de turmas do estabelecimento, em função da redução do número de alunos ou situação equivalente, devidamente comprovada quando questionada judicialmente. A academia igualmente deverá demonstrar a impossibilidade do remanejamento do profissional para preservar sua carga horária;

##### **Compensação de Jornada**

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

Será permitida a compensação da jornada de trabalho do sábado, pelo acréscimo do número de horas correspondentes aos dias úteis de segunda a sexta-feira, desde que não ultrapasse a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, independentemente de homologação do SINPEFEPAR.

**Parágrafo único:** Não serão devidas horas extras por trabalho realizado além da jornada normal quando, dentro do mês, houver compensação ou tiver instituído o Banco de Horas.

##### **Intervalos para Descanso**

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

O empregador poderá alterar ou estabelecer novos critérios sobre a jornada de trabalho de seus empregados, desde que acordado com os mesmos.

**Parágrafo único:** Os empregadores poderão adotar para os profissionais horistas intervalo intrajornada superior a 2 (duas) horas, sendo no máximo 5 (cinco) horas sem que o referido tempo seja computado para fins remuneratórios.

##### **Controle da Jornada**

##### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO**

As Entidades empregadoras poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos da Portaria nº 671 de 2021, sem prejuízo do disposto no art. 74, §2º, da CLT.



## Faltas

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE FALTAS

As faltas que, a critério da Entidade empregadora, forem compensadas com igual carga horária em outros(s) dia(s), não serão objeto de desconto no descanso semanal remunerado, não sendo a compensação considerada como horas extras.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FALTA POR MOTIVO DE GALA OU LUTO

As ausências legalmente permitidas aos Profissionais, serão de até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica; e até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.

**Parágrafo único:** Em caso de falta por luto/falecimento, o empregado deverá apresentar ao RH da empresa a certidão de óbito no prazo máximo de 5 dias (presencial ou eletrônico).

## Outras disposições sobre jornada

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O empregador liberará por 1 (um) dia ao ano o empregado para obtenção de documentos legais, mediante comprovação, desde que seja solicitada licença específica, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O empregador informará ao empregado a data em que será realizada a necessária reposição do dia correspondente.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EM DOMINGOS

Quando houver necessidade da prestação de serviços aos domingos, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada, de modo que cada empregado, pelo menos uma vez ao mês, tenha sua folga coincidente com o domingo.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, quando de comparecimento obrigatório, serão realizadas durante a jornada de trabalho ou, se fora dela, mediante pagamento de horas normais.

## Férias e Licenças

### Férias Coletivas

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS COLETIVAS

Os empregadores poderão conceder férias coletivas aos seus empregados por um período mínimo de 10 (dez) dias, bastando para isso comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a SRT e o Sindicato Profissional, na forma do Art. 139 da CLT.

## Outras disposições sobre férias e licenças

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LICENÇA AMAMENTAÇÃO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a profissional terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um.

**Parágrafo Único:** Pode ser concedido ao profissional, respeitadas as necessidades do amamentando, usufruir a integralidade dos referidos descansos especiais, no início ou no término da jornada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OPÇÃO PELO PERÍODO DE FÉRIAS**

O empregado poderá manifestar sua opção preferencial em relação ao período de gozo de férias individuais quando da elaboração da respectiva escala pela Entidade empregadora que, na medida do possível, atenderá ao pedido, sendo ressalvado o direito previsto no artigo 136, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Único:** O início das férias coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábados, domingos ou feriados.

**Saúde e Segurança do Trabalhador****Uniforme****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES EPI's**

Sempre que exigidos, por força de Lei ou deliberação do empregador, os uniformes e EPI's serão fornecidos gratuitamente e substituídos por desgaste de uso normal. Ocorrendo negligência do empregado na guarda ou uso do uniforme ou EPI's, a reposição dos mesmos poderá ser cobrada.

**Aceitação de Atestados Médicos****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS**

A Empresa deverá reconhecer a legitimidade dos atestados médicos, observada a legislação, para justificativas de ausências no trabalho. No caso de o colaborador ter aderido à assistência médica conveniada, os atestados a serem aceitos serão prioritariamente aqueles fornecidos por médicos credenciados, da rede própria da operadora ou do SUS. Serão aceitos e válidos os atestados médicos e odontológicos, quando entregues a área de RH da empresa no prazo máximo de 48 horas (presencial ou eletrônico).

**Parágrafo Primeiro:** Fica o Empregado obrigado a comunicar à sua chefia imediata o seu afastamento por motivo de licença médica, no prazo de 24 horas, a partir da data inicial do primeiro dia de afastamento.

**Parágrafo Segundo:** Caso o atestado seja enviado de maneira eletrônica (digitalmente) ao RH da empresa, o colaborador se compromete a entregar o atestado original à empresa ou à liderança imediata, no prazo de 24 horas, após o retorno do afastamento médico.

**Relações Sindicais****Liberação de Empregados para Atividades Sindicais****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DIRIGENTES SINDICAIS**

Os empregados investidos em mandato sindical, não afastados de suas funções no emprego, poderão se ausentar do trabalho até 3 (três) dias por ano, não podendo ser dias consecutivos, sem prejuízo do salário, férias, 13º salário, do descanso semanal remunerado, desde que préavisada a empresa, por escrito, pelo Sindicato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, limitado a um dirigente por empresa.



### Contribuições Sindicais

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL – SINDICLUBES/PR

Conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, as entidades integrantes da categoria econômica e associadas, devem recolher ao SINDICLUBES-PR, até o dia 25 de setembro de 2023, a quantia equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total da folha de pagamento do mês de agosto de 2023, até o dia 25 de outubro de 2023 a quantia equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total da folha de pagamento do mês de setembro de 2023 e até o dia 25 de novembro de 2023 a quantia equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total da folha de pagamento do mês de outubro de 2023, em guias fornecidas pelo SINDICLUBES-PR.

**Parágrafo Primeiro:** Na eventualidade da Entidade não possuir empregados, deverá recolher a quantia fixa de R\$ 100,00 (cem reais) a título de contribuição, sendo este o valor mínimo.

**Parágrafo Segundo:** A taxa negociada patronal estabelecida na presente cláusula é devida pelos associados do Sindicato por decisão em Assembleia Geral pertinente, sendo facultativa para os demais.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – COTA NEGOCIAL 2023 – SINPEFEPAR

De acordo com a Nota técnica nº 2 de 26/10/2018, expedida pelo Ministério Público do Trabalho, foi reconhecida a validade da cobrança de uma Contribuição Negocial, desde que, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que todos os trabalhadores são abrangidos e beneficiados pela negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Os abrangidos e beneficiados pela negociação da CCT e/ou ACT devem participar do financiamento desse processo sob pena de inviabilizar a atuação do Sindicato laboral.

Conforme autorização prévia e expressa, juntamente com as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, na Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2023, realizada na sede do SINPEFEPAR, no dia 04 de agosto de 2023, junto à categoria profissional representada pelo Sindicato, com a participação e votação de associados ou não, e nos termos do artigo 513 da CLT, as Entidades empregadoras descontarão a COTA NEGOCIAL 2023, no valor único de R\$ 60,00 (sessenta reais) em única parcela, do salário do mês de setembro de 2023, de todos os empregados abrangidos e beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** As Entidades empregadoras repassarão ao Sindicato, em até 10 dias após o desconto, o valor correspondente a arrecadação da COTA NEGOCIAL 2023 por depósito bancário em favor do SINPEFEPAR, CNPJ: 07.276.365/0001-92, na Caixa Econômica Federal agência: 1633 OP: 003 conta corrente: 57-3 e, enviarão ao Sindicato pelo e-mail: [sinpefepar@sinpefepar.com.br](mailto:sinpefepar@sinpefepar.com.br), com o comprovante de depósito.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de manifestação de oposição para o exercício 2023/2024 é até o dia 15 de outubro de 2023, devendo a manifestação ser entregue de forma individual das 9h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira na sede da entidade

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento dessa cláusula, bem como o incentivo por parte do

empregador e/ou seus gestores à oposição à COTA NEGOCIAL 2023, será caracterizado como ato anti sindical e estará sujeito às medidas judiciais cabíveis, além da multa prevista no presente instrumento.

#### Disposições Gerais

##### Aplicação do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO

Aplica-se o presente instrumento a todo o Profissional de Educação Física, devidamente habilitado nos termos da Lei 9696/1998 e que preste serviços em **estabelecimentos voltados a atividades físicas e desportivas, tais como academias de ginástica, escolas de dança, de artes marciais, de natação, de tênis e demais estabelecimentos similares.**

##### Descumprimento do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MULTA

Será devida multa, no valor de R\$ 233,81 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho.

##### Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenentes, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, procederão às novas negociações no sentido de manter sempre atualizadas suas cláusulas.

ALI TARBINE  
Presidente

SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FISICA E HIPICOS DO ESTADO DOPARANA.

SERGIO LUIZ NASCIMENTO  
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DOPARANA  
- SINPEFEPAR





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J&P ACADEMIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 28.761.167/0001-94, com sede à Rua Carlos Antônio Signorini, nº 20, Bairro Santo Antônio, na cidade de Concórdia- SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JEFFERSON MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.055.114 e CPF nº 066.037.299-11, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 69/2023, Pregão Presencial nº 15/2023** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de dança com crianças do SCFV Aquarela, atividades recreativas para mulheres e idosos, ligados ao CRAS e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	8	Mes	21154 - Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças e atividades recreativas, compreendendo atividades com crianças, totalizando 06 horas semanais.	1.625,00	13.000,00
2	8	Mes	21159 - Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças e atividades recreativas, compreendendo atividades com mulheres, totalizando 04 horas semanais.	1.900,00	15.200,00
3	8	Mes	21162 - Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças, atividades recreativas, compreendendo atividades com idosos, totalizando 01 hora semanal.	825,00	6.600,00
4	8	Mes	21180 - Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças, atividades recreativas, compreendendo atividades com idosos, totalizando 02 horas semanais	1.650,00	13.200,00
<b>Total</b>					<b>48.000,00</b>

67,70

**Parágrafo único:** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

1.2. Os serviços serão prestados pela professora Sra. **JOSIMARA DEMARTINE NOVARA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Pela prestação do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, subdivididos em oito parcelas mensais de R\$ 6.000,00 até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e mediante a entrega da lista de presença dos alunos/participantes.

2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro e/ou ausência de dados será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.2, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

3.1. O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.1.1. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo permitido em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no mês de junho de 2023 com previsão de término em dezembro de 2023, sendo:

Para o item 01 – todas as sextas-feiras, das 09h às 10h, 10h às 11h e das 13h15 às 17h15.

Para o item 02 – todas as terças-feiras e sextas-feiras, das 18h às 19h e das 19h às 20h.

Para o item 03 – todas as sextas-feiras, das 08h às 09h.

Para o item 04 – todas as terças-feiras das 17h às 18h, e todas as sextas-feiras das 09h às 10h.

4.2. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).





4.3. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

4.5. Toda vez que houver a entrega/prestação de algum item/serviço, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de **48** (Quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba

Ação: 2.70 - Programa de Atenção ao Idoso

Despesa: 3.3.90.00.00 - 0100 - Aplicações Diretas





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social  
Despesa: 3.3.90.00.00 - 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba  
Ação: 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura  
Despesa: 3.3.90.00.00 - 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde  
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20  
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49  
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06  
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 - Peritiba SC

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

**I - A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato, exceto quando em audiências junto a outras esferas do governo (Estadual e/ou Federal).

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.





**V** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades por ela prestados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VII** - Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.

**VIII** - Prestar garantia nos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar o presente contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

**I** - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**II** - A inexecução do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**III** - A rescisão contratual poderá ser:

**a.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**b.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**c.** Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. A contratada deverá prestar garantia nos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo as servidoras **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT** e **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**, e no caso de impedimentos, os servidores **NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA** e **MARLO DANIEL FINGER** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

98520 0 0283  
6

ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 19 de maio de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**J&P ACADEMIA LTDA**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA  
E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)

---



080284



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

---

**IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Fiscal do Contrato

---

**JULIANA APARECIDA DA SILVA**

**THOMAZ**

Fiscal do Contrato

---

**MARLO DANIEL FINGER**

Fiscal do Contrato

---

**NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Fiscal do Contrato

---

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 - PERITIBA- SANTA CATARINA  
E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)

---





Home > Editais

# Edital nº PE 5/2023

Última atualização 31/07/2023

**Local:** São Miguel do Oeste/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade compradora:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 31/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/08/2023 08:15 (horário de Brasília)

**Contratação PNCP:** 13018648000137-1-000272/2023 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA E DE VIOLÃO NAS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 72.817,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado	Detal
--------	-----------	------------	----------------	----------------------	-------

1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AULAS DE MÚSICA DE VIOLÃO POPULAR, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, TEORIA E PRÁTICA; DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	570	R\$ 70,25	R\$ 40.042,50	
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AULAS DE DANÇAS LIVRES, URBANAS E MODERNAS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, TEORIA E PRÁTICA; DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	460	R\$ 71,25	R\$ 32.775,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



[Home](#) > [Editais](#)

0 287

# Edital nº PE 102/2023

Última atualização 27/09/2023

**Local:** Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**Unidade compradora:** 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 27/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/09/2023 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Contratação PNCP:** 24772246000140-1-000116/2023 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Instrutor de Dança (aeróbica e ritmos latinos), Hidroginástica, Jiu-Jitsu, Karatê, Natação, Vôlei de Praia, Tênis e Tênis de Mesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lucas Do Rio Verde – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

SIGILOSOS

R\$ 833.186,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado	Detalha
--------	-----------	------------	----------------	----------------------	---------

1

INSTRUTOR DANCA

2080

Sigiloso

Sigiloso



AEROBICA.

REQUISITOS BASICOS:

ENSINO MEDIO

COMPLETO E

HABILIDADE E

EXPERIENCIA EM

DANCA E TRABALHOS

COM ADOLESCENTES,

JOVENS E ADULTOS.

CARGA HORARIA:

JORNADA SEMANAL

DE ATE 10 HORAS,

ORGANIZADA DE

ACORDO COM A

NECESSIDADE DA

SMEL. (SENDO

DISTRIBUIDOS NO

DESEMPENHO DE

SUAS FUNCOES

ESPECIFICAS NAS

ATIVIDADES DO

PROGRAMA VIVA

LUCAS PRACAS.

ATRIBUICOES:

ENSAIAR E PREPARAR

O CORPO, A

COORDENACAO DE

MOVIMENTOS E

COREOGRAFIAS, COM

OS PARTICIPANTES;

PESQUISAR

MOVIMENTOS E

GESTOS, AVALIAR

DIFICULDADES DOS

MESMOS E

DESENVOLVER

SEQUENCIAS

ADEQUADAS AO

NIVEL E HABILIDADE

DOS PARTICIPANTES;

CRIAR

COREOGRAFIAS;

DEMONSTRAR,

ORIENTAR E

CORRIGIR

MOVIMENTOS DOS

PARTICIPANTES

DURANTE A

REALIZACAO DAS

ATIVIDADES DE

DANCA.

2

INSTRUTOR DANCA

2080

Sigiloso

Sigiloso



RITMOS LATINOS.

REQUISITOS BASICOS:

ENSINO MEDIO

COMPLETO E

HABILIDADE E

EXPERIENCIA EM

DANCA E TRABALHOS

COM ADOLESCENTES.



JORNADA SEMANAL  
DE ATE 10 HORAS,  
ORGANIZADA DE  
ACORDO COM A  
NECESSIDADE DA  
SMEL, (SENDO  
DISTRIBUIDOS NO  
DESEMPENHO DE  
SUAS FUNCOES  
ESPECIFICAS NAS  
ATIVIDADES DO  
PROGRAMA VIVA  
LUCAS PRACAS.  
ATRIBUICOES:  
ENSAIAR E PREPARAR  
O CORPO, A  
COORDENACAO DE  
MOVIMENTOS E  
COREOGRAFIAS, COM  
OS PARTICIPANTES;  
PESQUISAR  
MOVIMENTOS E  
GESTOS, AVALIAR  
DIFICULDADES DOS  
MESMOS E  
DESENVOLVER  
SEQUENCIAS  
ADEQUADAS AO  
NIVEL E HABILIDADE  
DOS PARTICIPANTES;  
CRIAR  
COREOGRAFIAS;  
DEMONSTRAR,  
ORIENTAR E  
CORRIGIR  
MOVIMENTOS DOS  
PARTICIPANTES  
DURANTE A  
REALIZACAO DAS  
ATIVIDADES DE  
DANCA.

0 0289  
8 9853-1

3

INSTRUTOR DE  
TREINAMENTO PARA  
HIDROGINÁSTICA.  
CAPACIDADE POR  
TURMA DE ATÉ:  
MÍNIMO 05 ALUNOS  
MÁXIMO 50 ALUNOS  
REQUISITOS:  
REGISTRO NO  
CONSELHO  
REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA  
(CREF), COMO:  
BACHAREL OU  
LICENCIATURA  
PLENA, HABILIDADE E  
EXPERIÊNCIA  
COMPROVADA NA  
ÁREA COMO  
PROFESSOR DE

1000

Sigiloso

Sigiloso



**Item nº 1**

**Descrição:** INSTRUTOR DANCA AEROBICA. REQUISITOS BASICOS: ENSINO MEDIO COMPLETO E HABILIDADE E EXPERIENCIA EM DANCA E TRABALHOS COM ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS. CARGA HORARIA: JORNADA SEMANAL DE ATE 10 HORAS, ORGANIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMEL, (SENDO DISTRIBUIDOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNCOES ESPECIFICAS NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIVA LUCAS PRACAS. ATRIBUICOES: ENSAIAR E PREPARAR O CORPO, A COORDENACAO DE MOVIMENTOS E COREOGRAFIAS, COM OS PARTICIPANTES; PESQUISAR MOVIMENTOS E GESTOS, AVALIAR DIFICULDADES DOS MESMOS E DESENVOLVER SEQUENCIAS ADEQUADAS AO NIVEL E HABILIDADE DOS PARTICIPANTES; CRIAR COREOGRAFIAS; DEMONSTRAR, ORIENTAR E CORRIGIR MOVIMENTOS DOS PARTICIPANTES DURANTE A REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE DANCA.

**Quantidade:** 2.080 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** Sigiloso

**Valor total estimado:** Sigiloso

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 2.080 **Valor unitário homologado:** R\$ 64,74

**Valor total homologado:** R\$ 134.659,20 **Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 11.589.175/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 23/10/2023

**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

**Valor total homologado:** R\$ 0,00 **Ordem de classificação** 2º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 40.353.182/0001-07

**Nome ou razão social do fornecedor:** JP PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 23/10/2023

**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

**Valor total homologado:** R\$ 0,00 **Ordem de classificação** 3º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 21.597.955/0001-48

**Nome ou razão social do fornecedor:** ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2023
- b) Licitação Nr.: 69/2023-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/01/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA: COMO BALLET BABY CLASS (4A6 ANOS); BALLET PREPARATÓRIO (6A8 ANOS); JAZZ DANCE KIDS (7A10 ANOS); JAZZ DANCE INFANTIL (11AOS14 ANOS) E JAZZ DANCE JUVENIL (15 AOS17 ANOS); DANÇA TERCEIRA IDADE E SERVIÇOS NAS DEMAIS FUNÇÕES DE ARTE E CULTURA EM GERAL

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**NAGILA KARINA CASTALDELLO SABINO 08825291965 (1698)**

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA: COMO BALLET BABY CLASS (4 A 6 ANOS); BALLET PREPARATÓRIO (6 A 8 ANOS); JAZZ DANCE KIDS (7 A 10 ANOS); JAZZ DANCE INFANTIL (11 AOS 14 ANOS) E JAZZ DANCE JUVENIL (15 AOS 17 ANOS); DANÇA COM A TERCEIRA IDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEMAIS FUNÇÕES DE ARTE E CULTURA EM GERAL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	12,00	0,0000	4.700,00	56.400,00
---	---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 56.400,00

Total Geral: 56.400,00

Irati, 26 de Janeiro de 2024.

NEURI MEURER  
PREFEITO

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço unitário
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	h	R\$ 65,61

PP 15/2023 CONTRATO 110/2023 - PERITIBA/SC	PE 5/2023 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	PE102/2023 - LUCAS DO RIO VERDE/MT	PP 69/2023 - IRATI/SC	PREÇO MÉDIO
R\$ 67,70	R\$ 71,25	R\$ 64,74	R\$ 58,75	R\$ 65,61

*Fabiana Schulz Padilha*

FABIANA SCHULZ PADILHA

Assessora da SELOG

8  
0292





0 0293  
6

**Município de Capanema – PR**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ-ME, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILÍBRI O
01	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	<b>33,00</b>	<b>41,34</b>

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*  
*Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **02 dias do mês de Fevereiro de 2024**

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*  
*Pregoeira*



03-294

---

**Município de Capanema – PR**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*  
*Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **02 dias do mês de Fevereiro de 2024**

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0 295  
B**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica**  
**Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024**

**Cleomar Walter**

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



# Município de Capanema - P

## CERTIDÃO NEGATIVA 266/2024

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/03/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ CNPJ: 34.515.263/0001-55**

**ENDEREÇO: R AIMORES, 1472 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
51217

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
191

**ALVARA**

### CNAE/ATIVIDADES

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8592-9/01 - Ensino de dança, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/03 - Ensino de música, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 9001-9/01 - Produção teatral, 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais, 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7810-8/00 -



Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Capanema, 25 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5244X4X9B4

Certidão emitida 25/01/2024 as 14:04:01

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

7833 398  
B

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032524654-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.515.263/0001-55**  
Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI**  
**CNPJ: 34.515.263/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:42 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **3A96.2556.1A6B.698D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0 300  
B



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.515.263/0001-55  
**Razão Social:** FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011221510555242796

Informação obtida em 01/02/2024 13:30:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# Município de Capanema - 2024

## Saldo do contrato

Equipamento

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 5524 - Contrato: 110/2023</b>				<b>Licitação: Pregão - 50 000012/2023</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 76333 - 1 Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCI</b>				<b>CPF/CNPJ: 34.515.263/0001-55 Telefone: 46999011626</b>				<b>18/04/2023</b>		<b>17/04/2024</b>			
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	1.800,00	33,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	21.120,00	1.160,00	47.954,40
<b>Produto: 63048 AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL</b>										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ				Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção									
<b>Total</b>	<b>1.800,00</b>		<b>59.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>640,00</b>	<b>21.120,00</b>	<b>1.160,00</b>	<b>47.954,40</b>
<b>Total geral</b>	<b>1.800,00</b>		<b>59.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>640,00</b>	<b>21.120,00</b>	<b>1.160,00</b>	<b>47.954,40</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5524

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5533 r

02/02/2024 15:09:03

0301

**Município de Capanema – PR**

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 de acordo com a Decisão Administrativa datada de 02/02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato 110/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1800	33,00	1600	41,34	13.344,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024**

*AMERICÓ BELLE*  
Prefeito Municipal

*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ*  
Representante Legal  
*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ*  
Fornecedor





Município de Capanema – PR

303

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 de acordo com a Decisão Administrativa datada de 02/02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato 110/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) conforme abaixo:


Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1800	33,00	1600	41,34	13.344,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

  
AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Representante Legal  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Fornecedor



304

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Felype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de

licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 de acordo com a Decisão Administrativa datada de 02/02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato 110/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1800	33,00	1600	41,34	13.344,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Representante Legal  
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO  
Fornecedor

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 107/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Ficam Reequilibrados o(s) Itens 5 e 22 do Lote 03 do Contrato 107/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 58.842,60 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta dois reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
03	5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	2.961,50	17,90	2.436	28,71	26.333,16





DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 260 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema